

Aula 00

*Educação p/ TJ-RJ (Analista -
Comissário de Justiça da Infância) Com
Videoaulas - Pós-Edital*

Autor:
Renato Alonso

04 de Março de 2020

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO DO CURSO	2
A EDUCAÇÃO E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA	5
INTRODUÇÃO	5
1- A EDUCAÇÃO COMO UM DIREITO SOCIAL	6
2- O DIREITO E O DEVER DA EDUCAÇÃO	7
3- PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO	11
3.1 PRINCÍPIO DA IGUALDADE	12
3.2 PRINCÍPIO DA LIBERDADE	12
3.3 PRINCÍPIO DO PLURALISMO	13
3.4 PRINCÍPIO DA GRATUIDADE	14
3.5 PRINCÍPIO DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	15
3.6 PRINCÍPIO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA	16
3.7 PRINCÍPIO DA QUALIDADE	16
3.8 PRINCÍPIO DO PISO SALARIAL	17
4- A EDUCAÇÃO NAS UNIVERSIDADES	31
5- GARANTIAS DA EDUCAÇÃO	35
6- A EDUCAÇÃO NA INICIATIVA PRIVADA	47
7- CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL	49
8- REGIME COLABORATIVO DE ENSINO	52
9- FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	55
10- DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	59
11- PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	62
LISTA DE QUESTÕES ABORDADAS NA AULA	67
RESUMO	86



APRESENTAÇÃO DO CURSO

Olá, alunos do Estratégia Concursos, tudo bem com vocês? É com enorme alegria que damos início hoje ao nosso curso!

Antes de qualquer coisa, peço licença para me apresentar:



Meu nome é Renato Alonso, mais conhecido como **Alonso**. Sou natural do Rio de Janeiro-RJ, Professor de Pedagogia aqui do Estratégia Concursos e também servidor público concursado da Secretaria da Fazenda de Pernambuco, onde exerço o cargo de Auditor Fiscal de Tributos e também atuo como Instrutor na Escola Fazendária de Pernambuco (ESAF-PE) e, à convite do **Estratégia Concursos**, trago a vocês este curso cuja proposta é oferecer um material de alta qualidade, com abordagem aprofundada do edital, em uma linguagem fácil, esquematizado e, sem dúvidas, recheado de questões de provas anteriores para que vocês possam GABARITAR todas as questões da prova, combinado?

Para ter **acesso a dicas, aulas e conteúdos gratuitos**, acessem meu Instagram:

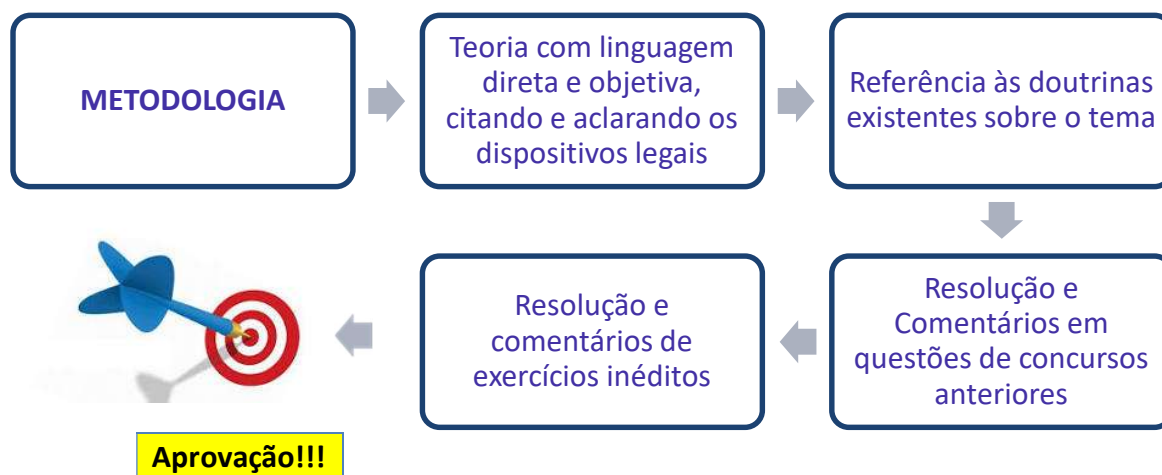
 [@alonso.prof](https://www.instagram.com/alonso.prof)



Rumo à aprovação!



Este curso será conduzido com base no edital do concurso. E para este curso vamos abordar a seguinte metodologia:



Para que possamos tirar o maior proveito possível deste curso, é imprescindível tomarmos as seguintes medidas e precauções nos estudos:



- 1- **Estude** com muita atenção, concentrado, livre de perturbações. Procure ambientes silenciosos e quando estiver efetivamente estudando, desligue-se das redes sociais do seu celular. Se possível, desligue a internet;
- 2- **Treine** bastante as questões desta aula. Os exercícios proporcionarão a você um grande aprendizado sobre como o assunto é cobrado nas provas; e
- 3- **Revise** as aulas com frequência, afinal, sua memória não é permanente. Se você deixar para entrar em contato novamente com a matéria depois de muito tempo de tê-la estudado, as chances de você esquecer grande parte do conteúdo estudado são enormes.

Vejam a seguir como será o cronograma do nosso curso:



AULAS	TÓPICOS ABORDADOS
Aula 00	Educação na Constituição Federal
Aula 01	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/96) - PARTE 1
Aula 02	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/96) - PARTE 2
Aula 03	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/96) - PARTE 3
Aula 04	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/96) - PARTE 4
Aula 05	Educação e Sociedade (Fundamentos da Educação)
Aula 06	Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN
Aula 07	Aspectos Filosóficos da Educação
Aula 08	Aspectos Sociológicos da Educação
Aula 09	A função social da escola
Aula 10	Projeto Político-Pedagógico da escola
Aula 11	Pedagogia por projetos (Ação pedagógica e trabalho com projetos)
Aula 12	Interdisciplinaridade e Transversalidade
Aula 13	Gestão de Conflitos
Aula 14	Simulado

Dito tudo isso, já podemos partir para a nossa aula 00!

Bons estudos!



A EDUCAÇÃO E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA

INTRODUÇÃO

Vamos começar nosso curso tratando de um assunto de fundamental importância: a **Educação na Constituição Federal brasileira**.

Então vamos iniciar a nossa aula com uma breve passagem sobre o **conceito de “Constituição”**. A **Constituição** é a **Lei Maior** de uma sociedade politicamente organizada. É através dela que se forma, se estabelece e se organiza uma sociedade.

O Brasil já teve, desde a época do império até os dias atuais, várias Constituições, sendo **a atual Constituição Federal do país promulgada em 1988, motivo pelo qual passaremos a chamá-la de “CF/88”**. Guarde bem esta informação pois daqui para frente o termo **CF/88** aparecerá diversas vezes na nossa aula, ok?

A **CF/88**, também denominada de **Carta Magna**, é a lei de **maior hierarquia** do sistema normativo brasileiro, de forma que todas as demais normas brasileiras têm a obrigação de obedecer a seus mandamentos e também de não a contrariar, sob pena de se tornarem normas **inconstitucionais**, ou seja, sem validade no mundo jurídico.

Sem dúvidas, dentre todas as Constituições que o Brasil já teve, a **CF/88** foi a que **abordou o tema “educação” de forma mais relevante**, reconhecendo a **educação** como um **direito fundamental**, estando, inclusive, elencada no rol dos **direitos sociais**, como veremos a seguir.



A Constituição Federal de 1988 é a lei de maior hierarquia do nosso país!



1- A EDUCAÇÃO COMO UM DIREITO SOCIAL

A nossa CF/88 é composta de um total de 250 artigos e já no **artigo 6º**, que está inserido dentro do Título II da CF/88 (**Dos Direitos e Garantias Fundamentais**), temos a primeira aparição do termo “**educação**”. Vejam:

TÍTULO II
*Dos Direitos e Garantias **Fundamentais***

CAPÍTULO II
*Dos **Direitos Sociais***

*Art. 6º São direitos sociais a **educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

Ao ler o artigo acima, podemos perceber que, segundo a CF/88, o tema **educação** é um **DIREITO FUNDAMENTAL e SOCIAL**. **Direitos Fundamentais**, como o próprio nome sugere, são aqueles **direitos básicos** individuais, sociais, políticos e jurídicos que são previstos na Constituição de uma nação.

Assim, os direitos fundamentais são baseados nos princípios dos direitos humanos, garantindo a liberdade, a vida, a igualdade, a educação, a segurança etc. Ok, agora que entendemos o significado de DIREITO FUNDAMENTAL, vamos ao significado de **DIREITO SOCIAL**.

Para explicar o conceito de **DIREITO SOCIAL**, vou tirar uma “colinha” dos ensinamentos referente ao tema dos nossos colegas e professores de Direito Constitucional do Estratégia Concursos, Ricardo Vale e Nádia Carolina, que assim explicam em suas aulas:

ESCLARECENDO!



“A natureza jurídica dos **direitos sociais** é diversa. Trata-se de direitos fundamentais de **2º geração**, que impõem ao Estado uma “**obrigação de fazer**”, uma obrigação de ofertar prestações positivas em favor dos indivíduos, visando concretizar a igualdade material. São, portanto, direitos que têm como valor-fonte a **igualdade**; eles buscam possibilitar **melhores condições de vida** aos indivíduos e, assim, realizar a **justiça social**.”

Diante do ensinamento exposto acima, reafirmo que a CF/88 classificou a **educação** como um **direito fundamental e social**, motivo pelo qual nenhum governante ou membro do poder executivo ou mesmo os titulares de cargos dos poderes legislativo e judiciário, no âmbito de suas funções, podem afastar-se da determinação constitucional no que tange à colocação da educação como uma das prioridades na vida dos indivíduos.



Tranquilo até aqui, não é? Vamos fazer uma “questãozinha” de prova, bem fácil, para ir amaciando o seu cérebro... rs. 😊



Q1: Câmara Municipal Senador Salgado Filho/2018 (adaptada)

Constitucionalmente é garantido aos cidadãos brasileiros, entre outros, o direito social da Educação.

() Certo () Errado

Comentários:

Ficou fácil demais agora, não é? Acabamos de ver que a EDUCAÇÃO, segundo a CF/88, é um dos DIREITOS SOCIAIS previstos no artigo 6°. A afirmativa está correta.

2- O DIREITO E O DEVER DA EDUCAÇÃO

Agora que já entendemos a grande importância da CF/88, sendo ela a norma suprema do nosso ordenamento jurídico, e também aprendermos que, de acordo com o mandamento constitucional previsto no artigo 6°, a **educação** é um direito **fundamental e social**, vamos estudar a partir de agora uma **Seção inteira da CF/88 dedicada exclusivamente à educação**. Estou me referindo aos **artigos 205 a 214** da CF/88. Começaremos os estudos pelo artigo 205, leiam o artigo:

*TÍTULO VIII
Da Ordem Social*

*CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO*

*Seção I
DA EDUCAÇÃO*

*Art. 205. A **educação**, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

O **artigo 205** traz informações importantíssimas para a sua prova. Primeiramente a CF/88 determina que a educação é um **direito de todos** e **dever do Estado e da Família**. Apenas a título de informação, entenda



aqui que o termo "**Estado**" tem o mesmo significado de "**poder público**" e está representado por **todas** as Unidades Federativas do Brasil, ou seja, a **União**, os **Estados**, o **Distrito Federal (DF)** e os **Municípios**.

Voltando ao artigo 205, percebam que a educação **não é obrigação exclusivamente do Estado, mas sim do Estado e da família**! Sabe aquele velho ditado que diz: "*a educação se começa em casa*"? Pois bem, este ditado tem respaldo na própria Constituição Federal, na medida que ela confere o dever da educação também à família.

Outro ponto importante previsto neste dispositivo 205 da CF/88 é que a educação será promovida e incentivada com a **colaboração da sociedade**. Aqui definitivamente a CF/88 reafirma que a educação não deve ser uma atribuição exclusiva do Estado, mas sim uma tarefa a ser realizada em conjunto com a família e com a colaboração de toda uma sociedade.



Se cair na sua prova que, segundo a CF/88, a **sociedade** tem o **dever de colaborar com a educação**, vocês não vão pensar duas vezes e deverão marcar a questão como **CERTA**!

Por último, e não menos importante, percebam que a CF/88 definiu claramente os **03 objetivos da educação**, os quais chamo de **tripé da educação**, que são:

1. **pleno desenvolvimento da pessoa**
2. **preparo para o exercício da cidadania**
3. **qualificação para o trabalho.**

Este dispositivo é **muito cobrado nas provas**, então se esforcem para memorizá-los:



São objetivos da educação:

- 1- **pleno desenvolvimento da pessoa,**
- 2- **preparo para o exercício da cidadania e**
- 3- **qualificação para o trabalho.**





Q2: (PREF GRU/2016) Em conformidade com o artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil, a educação básica, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao

- a) acolhimento de todas as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.
- b) pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- c) preparo para o exercício de uma profissão, garantindo o acesso aos cursos técnicos profissionalizantes.
- d) acesso à formação religiosa, garantindo a formação de pessoas mais éticas e solidárias e visando uma sociedade harmônica.
- e) cuidado de crianças de até três anos, à alfabetização durante a educação infantil e ao preparo para o trabalho no ensino médio.

Comentários:

Conforme acabamos de ver no artigo 205, são objetivos da educação o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Q3: (PREF GADO BRAVO/2016) Nos termos da Constituição Federal de 1988, um dos objetivos fundamentais do Artigo 205 da República Federativa do Brasil é assegurar:

- a) A defesa da paz e do direito de contestar as instâncias superiores.
- b) O direito dos pais ou responsável não matricular seus filhos na rede regular de ensino.
- c) A erradicação da pobreza, através do Fome Zero.
- d) O desenvolvimento econômico e regional visando à qualificação para o trabalho.
- e) A educação como direito de todo cidadão e dever do Estado para o pleno desenvolvimento da pessoa.

Comentários:

Os objetivos da educação, segundo art. 205 da CF/88 são o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. A única alternativa que trouxe um dos 03 objetivos citados é letra E: "A educação como direito de todo cidadão e dever do Estado para o pleno desenvolvimento da pessoa".

Gabarito: E



Q4: (VUNESP /2015) “A educação, direito de todos e dever do Estado e _____, será promovida e incentivada com a colaboração _____, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício _____ e sua qualificação para _____.”

Assinale a alternativa que contempla as expressões que preenchem, correta e respectivamente, as lacunas do dispositivo da Constituição Federal acima reproduzido.

- a) da família ... da sociedade ... da cidadania ... o trabalho
- b) da sociedade ... de todos ... da política ... a profissão
- c) do Município ... da família ... profissional ... o ensino
- d) da sociedade ... da família ... da cidadania ... a profissão
- e) da família ... do Município ... profissional ... o ensino

Comentários:

Já sabemos que a educação é dever do Estado e da família, logo, já podemos eliminar as alternativas B, C e D. Sabemos também que a educação terá a colaboração da sociedade, assim, podemos eliminar também a alternativa E, só nos restando a alternativa correta, letra A.

Gabarito: A

Q5: (PREF SBC / 2010) Nos termos da Constituição Federal de 1988, a Educação visa

- a) ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho.
- b) ao pleno desenvolvimento econômico da sociedade, à formação das pessoas para o exercício da cidadania.
- c) desenvolver pessoas para o exercício pleno da cidadania e de uma profissão.
- d) desenvolver princípios de cidadania e a preparação das pessoas para o trabalho.
- e) ao pleno desenvolvimento da cidadania e à preparação de todos, sem distinção, para o exercício de uma profissão.

Comentários:

- a) ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho. **(Correta)**
- b) ao pleno desenvolvimento econômico da sociedade, à formação das pessoas para o exercício da cidadania. **(Incorreta. A educação não tem por objetivo o desenvolvimento econômico)**
- c) desenvolver pessoas para o exercício pleno da cidadania e de uma profissão. **(Incorreta. Não confundir a "qualificação para o trabalho" com "exercício de uma profissão")**
- d) desenvolver princípios de cidadania e a preparação das pessoas para o trabalho. **(Incorreta. Desenvolver princípios não é objetivo da educação)**



- e) ao pleno desenvolvimento da cidadania e à preparação de todos, sem distinção, ~~para o exercício de uma profissão.~~ **(Incorreta. Mais uma vez a questão troca a "qualificação para o trabalho" por "exercício de uma profissão")**

Gabarito: A

Q6: (SEDF/2009) Quando uma escola divulga que busca qualificar seus alunos para o trabalho, ela está desvirtuando o objetivo da educação, que é o de formar o ser humano para viver em sociedade, independentemente de trabalho, que é um atributo somente de sociedades capitalistas.

() Certo () Errado

Comentários:

Outra questão que poderia confundir o concurseiro que não tivesse estudado o artigo 205 da CF/88, pois ela tenta induzir ao erro afirmando que a qualificação para o trabalho não é um objetivo da educação. Obviamente esta assertiva está errada. Gabarito: Errado

3- PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO

Vamos agora para o próximo artigo. O **artigo 206** da CF/88 trata dos **princípios do ensino**. Este artigo é um pouco extenso e conta com um total de **08 princípios**, mas nada como um bom “esquema” para ajudar a fixar melhor os assuntos. Primeiramente vamos ver o que diz o artigo:

*Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes **princípios**:*

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)



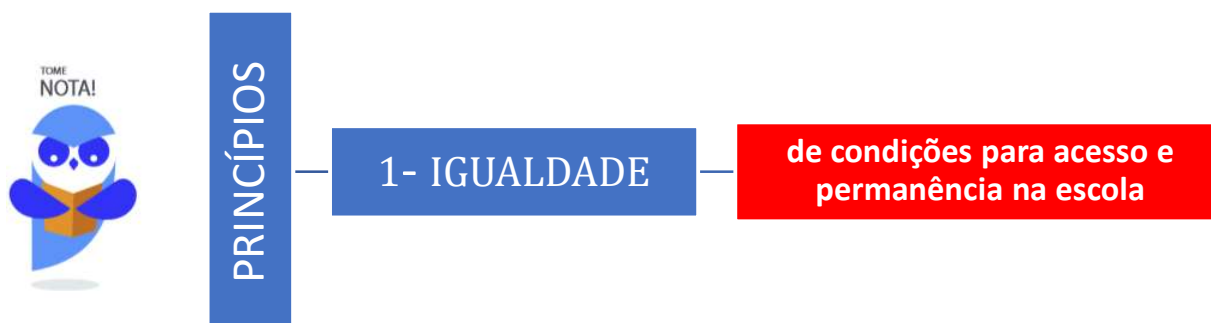
Agora vamos estudar cada um dos 8 princípios do ensino:

3.1 PRINCÍPIO DA IGUALDADE

No **primeiro inciso do artigo 206** da CF/88 temos o princípio da **igualdade**, sendo este princípio aplicado com o intuito de que todos os indivíduos devem ter **condições iguais de acesso e permanência na escola**, independentemente de classe social, raça, cor, sexo, deficiência ou seja o que for.

Aqui, literalmente a CF/88 determina que a escola é para todos. Vejam também que não basta criar igualdades de condições para o **acesso** à educação, mas é preciso criar condições de igualdade também para a **permanência** do indivíduo na educação.

Então registrem o **primeiro princípio do ensino** no nosso esquema abaixo e, após estudarmos todos os princípios, montaremos um grande esquema para facilitar a sua memorização.



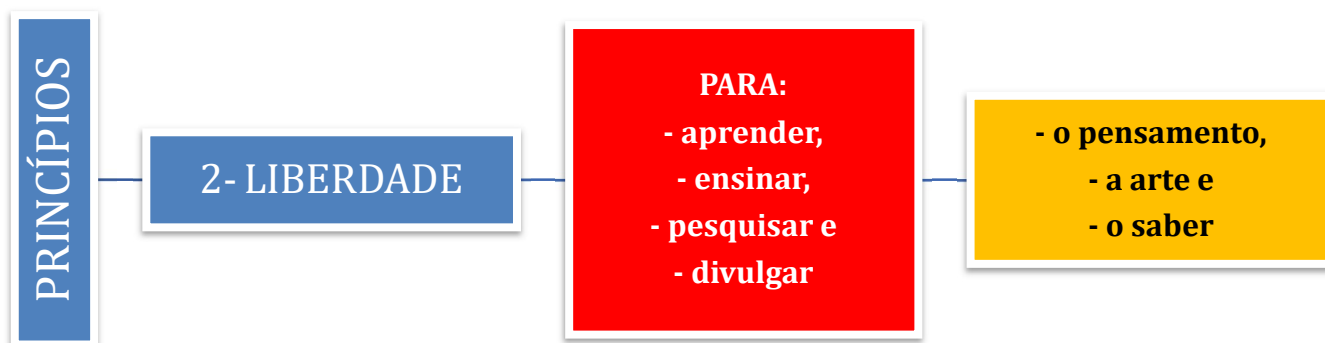
3.2 PRINCÍPIO DA LIBERDADE

O próximo princípio da educação, previsto no **inciso II**, é o princípio da **liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber**. Qualquer ato que tente suprimir ou restringir tal liberdade estará violando um princípio constitucional.

Atente-se aqui que a CF/88 prevê **4 tipos de liberdades pedagógicas**:

1. liberdade de **aprender**;
2. liberdade de **ensinar**;
3. liberdade de **pesquisar**; e
4. liberdade de **divulgar**.





3.3 PRINCÍPIO DO PLURALISMO

Já o **terceiro inciso** trata do princípio **do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas** bem como a **coexistência de instituições públicas e privadas de ensino**. Vejam que o intuito é não limitar o ensino a uma ou a outra determinada concepção pedagógica ou de ideias, mas sim, permitir a diversificação de ideologias doutrinárias e pedagógicas na sala de aula.

Outro ponto importante é que o ensino poderá ser praticado por instituições públicas e privadas, ou seja, o ensino no Brasil não é uma atividade exclusiva do poder público.

Vamos ao esquema:



3.4 PRINCÍPIO DA GRATUIDADE

O próximo princípio, previsto no **inciso IV**, determina a **gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais**. Logo, é **vedado** aos **estabelecimentos de ensino públicos** cobrarem de seus alunos, por exemplo, mensalidades escolares ou mesmo taxa de matrícula, como ocorre nas instituições de ensino particulares.

Cuidado com as questões de prova pois elas tentarão confundir vocês afirmando que o ensino nas instituições **privadas** também deverá ser gratuito, o que sabemos que não é verdade.

Então prestem muita atenção: o ensino público em estabelecimentos oficiais é totalmente gratuito. Estas instituições, segundo entendimento já pacificado no Supremo Tribunal Federal (STF), **não podem cobrar** matrícula, mensalidade, taxa de administração, taxa de alimentação de merenda escolar ou seja o que for, blz?

Mas entendam também que este disposto **não impede** que haja o pagamento, sob caráter **voluntário**, de mensalidades ou taxas de **associação de pais de alunos**, por exemplo. Então tomem **cuidado** com a questão da prova e vejam como ela está abordando o tema.



o STF editou a **Súmula Vinculante nº 12**: "A cobrança de taxa de matrícula nas universidades públicas viola o disposto no art. 206, IV, da CF."



PRINCÍPIOS

4- GRATUIDADE DO ENSINO PÚBLICO



3.5 PRINCÍPIO DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

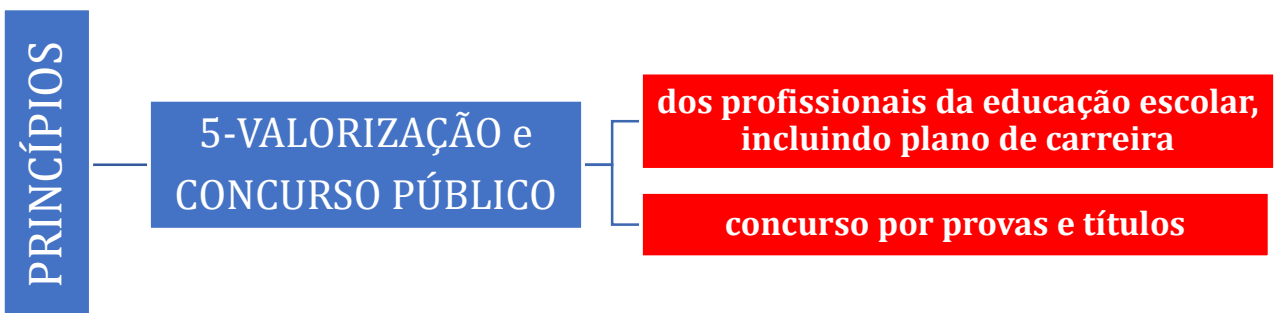
Agora vamos estudar um princípio bastante interessante para cair na sua prova, que é o previsto no **inciso V** do artigo 206. Este princípio determina a **valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas.**

É justamente por causa deste princípio que hoje vocês estão estudando esta aula, afinal, para ser profissional de educação escolar nas redes públicas, com direito a **plano de carreira**, é preciso passar no concurso! Reparem ainda que, segundo este dispositivo constitucional, o concurso público deverá constar **de provas e títulos.**

Não vamos entrar no mérito se o governo está realmente valorizando ou não os professores públicos, ok? Isto é conversa para mesa de bar... mas se cair na sua prova, saibam que a **valorização dos profissionais públicos de educação escolar** é um princípio constitucional!



Apenas faço uma observação para o seguinte ponto: a contratação de **professores em regime temporário, sem concurso público e apenas com análise de currículo**, não contraria este inciso V do artigo 206, haja vista que a **exclusividade de ingresso** na carreira educacional por meio de **concurso público** é atribuída para aqueles adentram no serviço público **com planos de carreira**. Sendo assim, os **professores temporários, justamente por não terem planos de carreira**, podem ser contratados mesmo sem concurso público de provas e títulos, ok?

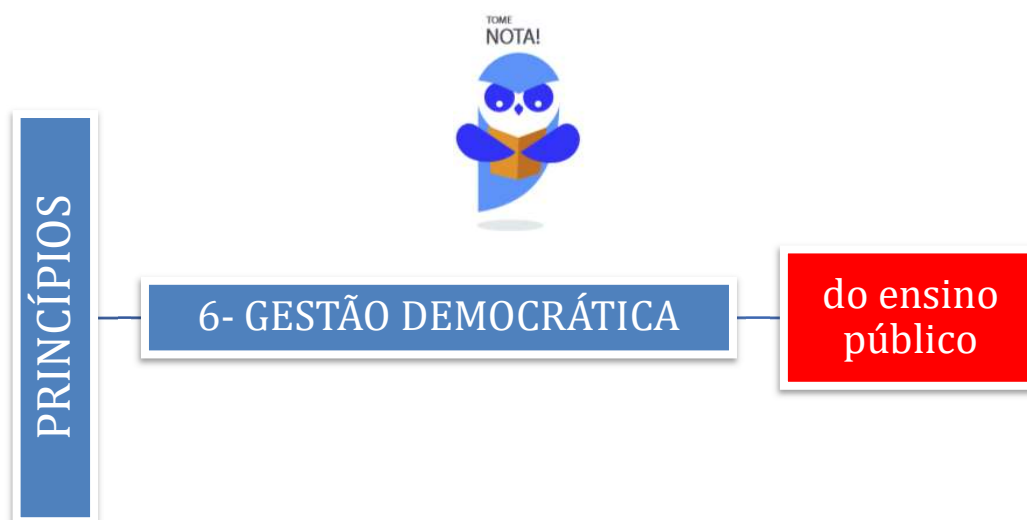


3.6 PRINCÍPIO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

A seguir, vamos conversar sobre o **6º princípio** do ensino previsto na CF/88. Nele a Constituição orienta para que a **Gestão** do **ensino público** seja realizada de forma **democrática**, na forma da Lei.

E o que seria uma gestão democrática? A Gestão Democrática é aquela realizada com a **participação coletiva**, ou seja, com todos aqueles que, de alguma forma, se relacionam com o ensino. Podemos citar os professores, os alunos, os diretores, os pais, os pedagogos e outros. Todos estes indivíduos fazem parte do que chamamos de **comunidade escolar**.

Um ponto importante deste dispositivo é saber que a gestão democrática **não significa**, obrigatoriamente, que deverá haver **eleições para o cargo de Diretor da Escola**, sendo este cargo, normalmente, comissionado e de livre nomeação e exoneração, então tomem cuidado na sua prova!



3.7 PRINCÍPIO DA QUALIDADE

Estamos finalizando os princípios, pois já estamos no penúltimo! O princípio previsto no **inciso VII** é bem simples de aprendermos, o que não quer dizer que seja fácil de se perceber na prática do nosso dia-a-dia, pelo contrário! Trata-se do princípio da **garantia do padrão de qualidade**.

Este princípio constitucional zela para que o ensino seja prestado com qualidade e deve ser observado por todos os sistemas de ensino, cabendo ao ente federativo fiscalizar sua observância pelas instituições educacionais que integram o seu sistema, sejam elas públicas ou privadas. Então vejam que não apenas as instituições públicas são fiscalizadas quanto à qualidade de seus serviços, pois as instituições privadas também estão subordinadas a este princípio





PRINCÍPIOS

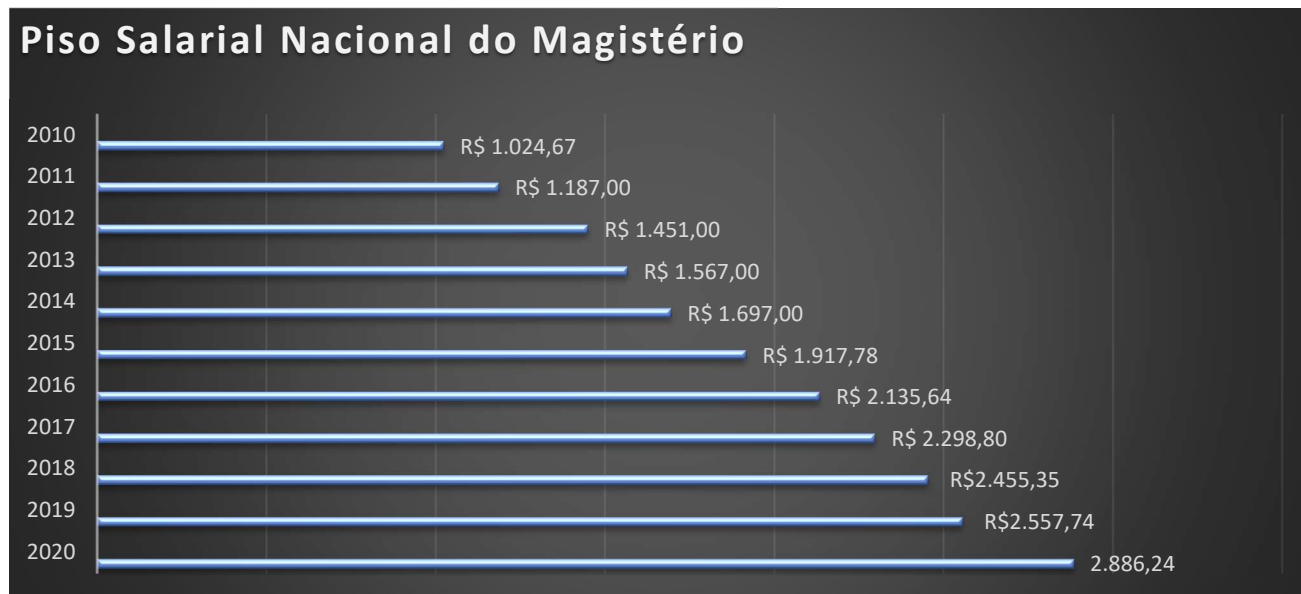
7- PADRÃO de QUALIDADE

3.8 PRINCÍPIO DO PISO SALARIAL

Finalmente vamos para o último princípio constitucional do ensino! O **inciso VIII** determina que haja o **piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal**. Este princípio impede que o profissional de educação escolar pública receba menos do que o previsto no **piso salarial**.

A título da curiosidade, vejam o piso salarial dos últimos anos, incluindo a recente atualização de 2020:





Voltando ao princípio do **piso salarial**, muita atenção para o fato de que este piso é **nacional** e deve, em tese, ser respeitado por **todas as unidades da federação**. O fato é que na prática constatamos diversos municípios que, por insuficiência de recursos, não conseguem cumprir o mínimo previsto no piso.

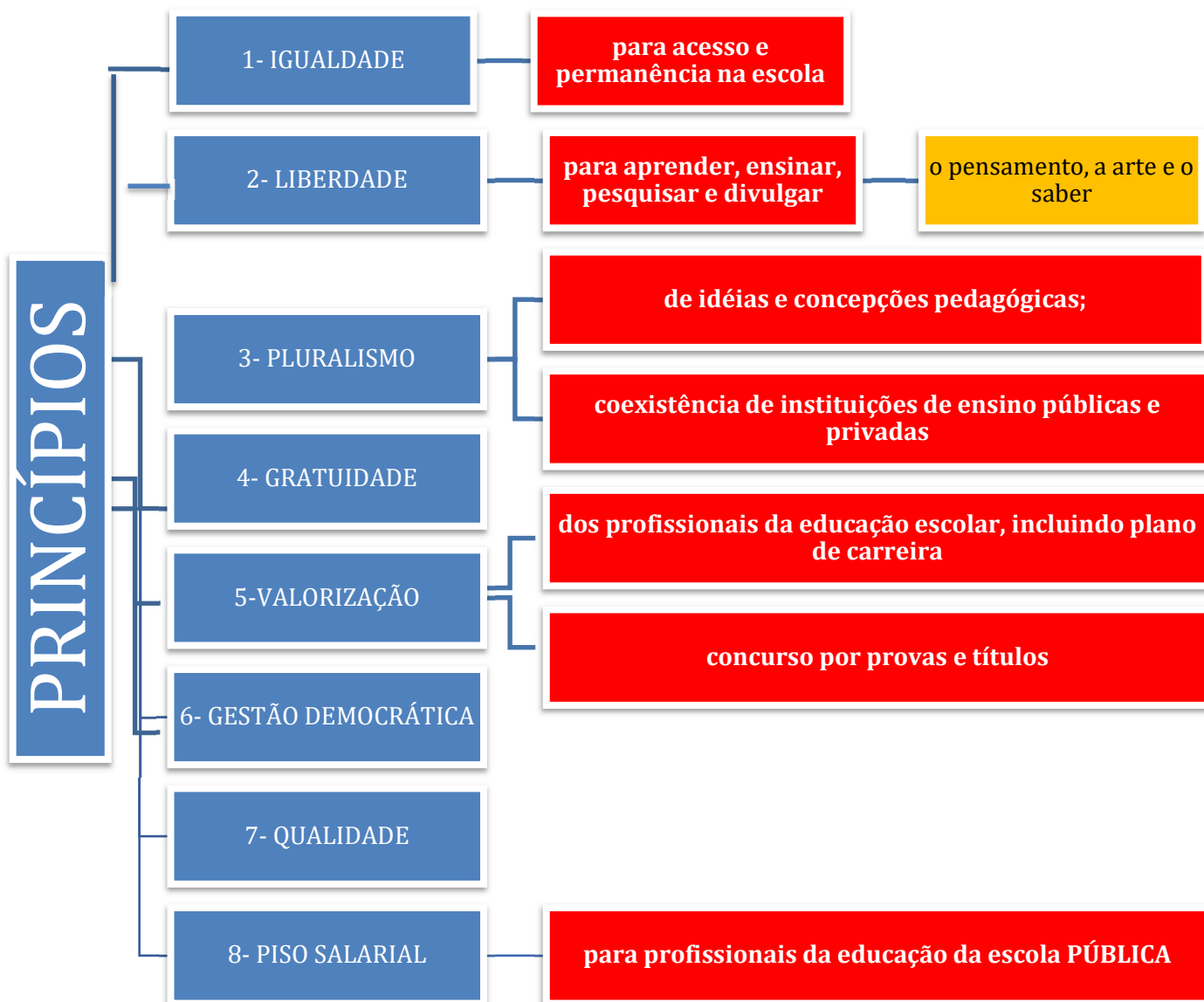
Mais um ponto importante a destacar é que este piso é referente a uma **jornada de trabalho de 40 horas**. Desta forma, **se o regime de contratação for inferior ao de 40 horas, o piso salarial também irá sofrer uma redução proporcional**. Posso adiantar aqui que as unidades federativas (União **têm autonomia para estipular as suas jornadas de trabalho**).



É isso aí pessoal, finalizamos todos os 08 princípios do ensino previstos no artigo 206 da Constituição Federal. Estes princípios serão as bases que nortearão toda a educação no país.



Agora vamos esquematizar os 08 princípios constitucionais do ensino no gráfico abaixo:



Sei que mesmo com o esquema acima, ainda tem muita informação para memorizar, então segue um **mnemônico** para facilitar a vida de vocês. Eu juntei as principais palavras de cada princípio e montei a seguinte frase:

Frase MNEMÔNICA para os 08 PRINCÍPIOS do ensino:

“Igualdade, liberdade e pluralismo gratuito valorizam a gestão e a qualidade do salário”.

Bom, ficou mais fácil do que memorizar toda a tabela acima, não acham?

Apenas para finalizarmos o artigo 206, temos o **parágrafo único** que diz que a **lei** **disporá** sobre as **categorias de trabalhadores** considerados profissionais da **educação básica** e sobre a **fixação de prazo** para a **elaboração ou adequação de seus planos de carreira**, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Este dispositivo constitucional **atribuiu competência à lei** para dispor sobre categorias de profissionais da educação básica e seus respectivos planos de carreira, **não** podendo, portanto, um decreto ou mesmo uma portaria disciplinar sobre tal matéria, mas somente por **meio de lei** promulgada pelo poder legislativo.



Q7: (PROF OURO VERDE/2018) Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.**
- II. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.**
- III. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.**
- IV. valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas.**

Estão corretos os princípios contidos em

- a) I e IV, apenas.
- b) II, III e IV, apenas.
- c) I, II, III e IV.
- d) II e III, apenas.



Comentários:

Esse tipo de questão é muito cobrado em provas. Todas as assertivas constam fielmente no rol de princípios do ensino previsto no artigo 206 da CF/88. Resposta é a letra C.

Gabarito: C

Q8: (UFCSPA/2018) O ensino será ministrado com base em princípios expressamente enumerados na Constituição da República Federativa do Brasil. Qual das alternativas abaixo NÃO está de acordo com tais princípios?

- a) Igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.
- b) Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.
- c) Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.
- d) Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.
- e) Ensino religioso obrigatório nos níveis fundamental, médio e superior.

Comentários:

Vejam que de todas as alternativas acima, a única que não consta no rol de princípios do ensino é o ensino religioso obrigatório nos níveis fundamental, médio e superior. O ensino religioso será abordado mais para frente da aula, apenas precisamos saber, neste momento, que este tipo de ensino, como já vimos, não consta no rol dos princípios do ensino.

Gabarito: E.

Q9: (DETRAN/2018) A Constituição Federal de 1988 afirma que a “educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, e que o ensino deve ser ministrado a partir de um conjunto de princípios, dentre os quais encontram-se:

- a) liberdade para o acesso e permanência na escola, respeito pela aprendizagem, pluralismo de concepções pedagógicas e igualdade de condições entre as instituições públicas e privadas.
- b) garantia de acesso e permanência na escola, liberdade de ensinar e divulgar o pensamento, gratuidade do ensino e existência de instituições públicas e privadas.
- c) igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, liberdade de ensinar, pluralismo de ideias e coexistência de instituições públicas e privadas.
- d) direito de assegurar o acesso e a permanência na escola para todos, liberdade de pesquisar e divulgar o pensamento e existência de instituições públicas e privadas.



Comentários:

Essa questão veio cheio de “cascas de banana” para o concurseiro escorregar. Vejam:

- a) a alternativa cita “liberdade” para o acesso e permanência na escola, mas o correto é “igualdade de condições” para acesso e permanência na escola. Da mesma forma, a alternativa cita “igualdade de condições” entre as instituições públicas e privadas, mas o correto é “coexistência” de instituições públicas e privadas de ensino. Errada.
- b) a alternativa trouxe, erroneamente, “garantia” do acesso e permanência na escola, quando o correto seria “igualdade de condições” para o acesso e permanência na escola. Outro ponto errado da alternativa é que ela cita a gratuidade do ensino, dando a entender que a gratuidade se aplicaria a qualquer instituição de ensino, quando na verdade a gratuidade se aplica somente ao ensino PÚBLICO. Errada.
- c) alternativa correta.
- d) conforme já comentado na letra “A”, o correto seria “igualdade de condições” para o acesso e permanência na escola, e não “garantia” de acesso e permanência na escola. Errada.

Gabarito: C

Q10: (PROF CANELINHA/2017) De acordo com a Constituição Federal do Brasil em seu Capítulo III Seção I – Da Educação, o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios, EXCETO:

- a) garantia de padrão de qualidade;
- b) gratuidade do ensino básico em qualquer estabelecimento;
- c) pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- d) igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Comentários:

Questão bem tranquila. A única alternativa que diverge do rol de princípios do ensino previstos no artigo 206 da CF/88 é a alternativa “B”, haja vista que a gratuidade do ensino médio não ocorre em qualquer estabelecimento, mas somente nas instituições públicas de ensino.

Gabarito: B



Q11: (PREF SP/2016) Observe a imagem a seguir:



A Constituição Federal de 1988 define princípios sob os quais o ensino será ministrado.

A imagem acima é bem representativa do seguinte princípio:

- a) Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
- b) Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.
- c) Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.
- d) Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.
- e) Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.

Comentários:

Questão intuitiva e passível de acertá-la mesmo não tendo o concurseiro estudado o artigo 206 da CF/88. A imagem de um aluno na cadeira de rodas remete à questão da inclusão social e, portanto, o acesso de todos os indivíduos à escola.

Gabarito: A.

Q12: (PREF RIO CLARO / 2016) O artigo 206 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, estabelece, explicitamente, em seu inciso II, que o ensino será ministrado com base, entre outros, no princípio da liberdade de:

- a) ir e vir.
- b) ser criança.
- c) aprender.
- d) culto e crença.
- e) discordar dos critérios de avaliação.

Comentários:

Já estudamos o princípio da liberdade no ensino, estão lembrados? Art.206 - inciso II. Este princípio preza pela liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber. Portanto, resposta correta é a letra C.

Gabarito: C

Q13: (PREF ALUMÍNIO / 2016) Mariana, professora da educação infantil em Alumínio, atende em sua turma, um aluno de inclusão: Pedrinho. Na ficha de matrícula desse aluno, de 5 anos, consta que ele é portador de deficiências múltiplas, mas, para sua coleguinha Jamile, ele é apenas “Pedrinho, meu amigo com quem gosto de brincar”.

A matrícula de Pedrinho em classe comum da educação infantil, atende ao disposto no art. 206, inciso I, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual o ensino será ministrado com base no princípio da

- a) possibilidade, mesmo que ínfima, de cada um aprender.
- b) coexistência de estudantes deficientes com os não deficientes
- c) igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
- d) tolerância para com o próximo, em especial para com os deficientes.
- e) garantia de vagas, considerando exclusivamente a idade do educando.

Comentários:

Mais uma questão que aborda a inclusão social de alunos com deficiência nas escolas. Sempre que vocês se depararem com este tema, lembrem-se rapidamente do princípio da igualdade de condições de acesso e permanência na escola.

Gabarito: C.

Q14: (PREF ALUMÍNIO / 2016)

Escolas ainda rejeitam alunos autistas

Sem vaga: Ana Rita Alves dos Santos enfrenta um mesmo problema desde 2011: encontrar uma vaga para o filho Caíque, diagnosticado com autismo. Ela está cadastrada há 3 anos na Secretaria Municipal de Educação (SME) e informou que não tem preferência por nenhuma escola, mas aguarda atendimento em uma fila. “Parei de trabalhar para cuidar do meu filho, está sendo muito difícil para mim”.

(<http://educacao.estadao.com.br>)

O fragmento da notícia indica que há escolas que ainda rejeitam alunos autistas. De acordo com o previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tal prática contraria o seguinte princípio constitucional:

- a) liberdade para frequentar às aulas segundo as conveniências da família.
- b) gratuidade nas escolas de educação básica.
- c) igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
- d) distribuição de material escolar e uniforme para frequentar as aulas.
- e) oferta de merenda escolar gratuita nas escolas.



Comentários:

Olha aí o tema sobre inclusão de deficientes nas escolas mais uma vez sendo abordado. Não vamos errar esta questão, correto?

Gabarito: C

Q15: (PREF ALUMÍNIO / 2016) A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece em seu artigo 206 que o ensino será ministrado com base em alguns princípios. Dentre eles está a

- a) gratuidade nas escolas de educação básica.
- b) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.
- c) liberdade para que o aluno possa faltar às aulas segundo suas conveniências.
- d) garantia de material escolar e uniforme aos alunos da educação básica.
- e) garantia de eleições para o cargo de diretor de escola.

Comentários:

- a) Errado. A gratuidade não é em qualquer escola de educação básica, mas sim, somente nas escolas públicas.
- b) Correto.
- c) Errado. Não é princípio do ensino "liberdade para faltar às aulas".
- d) Errado. Não é princípio do ensino a garantia do material escolar e uniforme.
- e) Errado. Não é princípio do ensino a garantia de eleições para Diretor de escola.

Gabarito: B

Q16: (FUB/2016) Com base no disposto na Constituição Federal de 1988 (CF) acerca da educação, julgue o item a seguir.

De acordo com a CF, o ensino deverá ser ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.

() Certo () Errado

Comentários:

Exato. É que determina o art. 206, inciso I, da CF/88.

Gabarito: certo



Q17: (UFRGS/2016) O Direito à Educação é preconizado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) de 1996 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990.

Considere os princípios abaixo.

I - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

II - Igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.

III - Gestão democrática do ensino público.

IV - Gratuidade do ensino.

V - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.

Quais são princípios estabelecidos na Constituição Federal/1988?

- a) Apenas II.
- b) Apenas III.
- c) Apenas I, IV e V.
- d) Apenas I, II, III e IV.
- e) I, II, III, IV e V.

Comentários:

Lembram da frase mnemônica dos princípios do ensino? “Igualdade, liberdade e pluralismo gratuito valorizam a gestão e a qualidade do salário”. Ficou fácil agora, não é? Todas as sentenças estão corretas.

Gabarito: E

Q18: (UEG/2015) A Carta Magna assegura o direito à educação a todos, sendo dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Nesse sentido, marque a alternativa INCORRETA, em relação aos princípios elencados no artigo 206 da CF/1988:

- a) igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
- b) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento e o trabalho intelectual, exceto a arte e o saber.
- c) gratuidade de ensino público em estabelecimentos oficiais.
- d) pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.
- e) gestão democrática do ensino público, na forma da lei.



Comentários:

Questão importante para avisá-los que o mnemônico dos princípios do ensino, embora seja uma facilidade para a sua memorização, nem sempre será útil para resolver todas as questões. Nesta questão, por exemplo, a “pegadinha” está no final da alternativa B, pois ela excetua a arte e o saber da liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar, fazendo com que, obviamente, torne a alternativa errada. Todas as demais alternativas estão corretas.

Gabarito: B

Q19: (UFRGS/2014) Conforme a Constituição Federal, assinale a afirmativa que NÃO contempla um princípio sobre o qual se baseia o ensino no país.

- a) Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, nos termos estabelecidos pelas diretrizes traçadas pelo Ministério da Educação.
- b) Gestão democrática do ensino público, na forma da lei.
- c) Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.
- d) Igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.
- e) Piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Comentários:

Aparentemente todas as alternativas estariam corretas, se não fosse o acréscimo que o examinador fez no final da alternativa A. Veja que ele condicionou a liberdade aos termos estabelecidos pelo MEC (Ministério da Educação), sendo que esta condição não está prevista na CF/88. Portanto, a alternativa A está errada.

Gabarito: A

Q20: (UFRGS/2014) Conforme o art. 206 da Constituição Federal do Brasil (1988), dentre os princípios que norteiam o ensino ministrado no Brasil, encontram-se:

- a) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; a garantia de padrão de qualidade; a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; a relativa gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.
- b) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; a garantia de padrão de qualidade; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.
- c) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; a garantia de padrão de qualidade; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; a valorização dos profissionais do ensino; e a relativa gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.



- d) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; a garantia de padrão de equidade; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; a valorização dos profissionais do ensino; a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.
- e) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; a garantia de padrão de equidade; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; a valorização dos profissionais do ensino; a gratuidade do ensino público em estabelecimentos de ensino.

Comentários:

Questão extensa e que exige muita atenção do concurseiro. Então vamos lá.

- a) Esta alternativa está errada pois ela cita “relativa” gratuidade do ensino público. Não existe relativização da gratuidade no ensino público. É gratuito e ponto final.
- b) A alternativa B está corretíssima.
- c) A alternativa C remonta o mesmo problema da alternativa A, ou seja, relativiza a gratuidade do ensino público, portanto, a alternativa está errada.
- d) As alternativas D e E são as mais capciosas e também estão erradas. Confesso que até eu fiquei bastante “chateado”, para não falar outra coisa, com este ser cruel e desumano que elaborou esta questão (rs). Ele simplesmente trocou a palavra qualidade por equidade. Alternativa errada.
- e) Mesmo erro explicado na alternativa D. Além disso, o final da alternativa comete um equívoco, pois não cita os “estabelecimentos oficiais”.

Gabarito: B

Q21: (INEP/2012) Considere os itens abaixo.

I. Oferta de condições de acesso à escola e de permanência nela a todos os cidadãos.

II. Determinação de uma única concepção pedagógica para o ensino em escolas públicas e privadas.

III. Gratuidade do ensino público em todos os níveis.

De acordo com a Constituição, podem ser considerados princípios nos quais o ensino deve se basear

- a) todos
- b) somente I e II
- c) somente I e III
- d) somente II e III
- e) somente III

Comentários:

A única assertiva errada é a II, pois ela restringe a uma única concepção pedagógica para o ensino nas escolas, quando o correto seria o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas.

Gabarito: C



Q22: (PREF SBC/2010) Dos princípios constitucionais relacionados a seguir, identifique aquele que está mais voltado à garantia do direito de todos à Educação.

- a) Pluralismo de ideias.
- b) Pluralismo de concepções pedagógicas.
- c) Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.
- d) Gratuidade do ensino público, em estabelecimentos oficiais.
- e) Gestão democrática do ensino público, na forma da lei.

Comentários:

Questão interessante e que exige que o concurseiro saiba não apenas quais são os princípios do ensino previstos na CF/88, mas também reflita sobre cada um deles. Dentre todos os princípios listados na questão, aquele que mais está voltado para a garantia do direito de todos à educação é o princípio da gratuidade. Resposta correta é a letra D.

Q23: (PREF SBC/2010) O Conselho de Escola da rede municipal de ensino, ao assegurar a participação de especialistas em educação, professores, pais e alunos, atende ao seguinte princípio de ensino estabelecido na Constituição Federal de 1988:

- a) igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
- b) liberdade de divulgar o pensamento, a arte e o saber.
- c) pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.
- d) gestão democrática do ensino público, na forma da lei.
- e) garantia de padrão de qualidade.

Comentários:

Outra questão interessante sobre os princípios do ensino na CF/88. Sem dúvidas, a participação de especialistas, professores, pais e alunos no Conselho da Escola é um exemplo claro do princípio da gestão democrática. Resposta correta é a letra D.



Q24: (PREF SBC/2010) Observe a imagem.



(<http://nteitaperuna.blogspot.com>)

A partir da imagem e de conhecimentos sobre os princípios de ensino previstos na Constituição Federal, artigo 206, pode-se elencar como um deles:

- a) aprender com liberdade, construindo o conhecimento de forma autônoma, independente da unidade escolar.
- b) liberdade e igualdade nas condições de aprender, garantindo uma aprendizagem única para todos os alunos.
- c) ensinar, pesquisar, liberdade de aprender e divulgar o pensamento, a arte e o saber.
- d) pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, liberdade de aprender em especial, em instituições privadas de ensino.
- e) gestão democrática do ensino público, garantindo ao aluno pleno direito de escolher, com liberdade, a forma de aprender.

Comentários:

- a) A alternativa A beira ao absurdo, pois ela sugere que o conhecimento é independente da unidade escolar, o que obviamente está errado.
- b) A alternativa B está errada, dentre outras coisas, por estabelecer uma aprendizagem única de ensino, contrariando o princípio do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas.
- c) A única alternativa correta é a letra C, embora, sob meu ponto de vista, o examinador tenha alterado a posição da palavra liberdade, desnecessariamente, para dentro frase.
- d) A alternativa D também está muito errada pois sugere que a aprendizagem deva ocorrer preferencialmente nas redes privadas de ensino, o que não é verdade, pois o ensino deve ser praticado também nas instituições públicas.
- e) Por último, a alternativa E misturou o conceito de gestão democrática com o princípio da liberdade para aprender, o que tornou a alternativa errada.

Gabarito: C



4- A EDUCAÇÃO NAS UNIVERSIDADES

Vamos agora para o **artigo 207** da CF/88, que aborda o tema da **educação nas Universidades**. Vejamos o dispositivo:

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 11, de 1996)

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 11, de 1996)

Vamos primeiramente abordar a **primeira parte do artigo 207** da CF/88 em que diz que as **universidades gozam de autonomia didático científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial**.

A **autonomia didático-científica** está relacionada ao exercício das **atividades-fim** da universidade, ou seja, de ensino, pesquisa e extensão. Já a **autonomia administrativa**, como o próprio nome sugere, está relacionado com as **atividades-meio**.

Mas o que quero chamar a sua atenção neste ponto é sobre a palavra **AUTONOMIA**, pois esta “palavrinha” tem uma **importância gigantesca** no mundo acadêmico universitário. A autonomia didática científica é a garantia de que independentemente das concepções ideológicas dos governos onde as Universidades estejam inseridas, o conhecimento deverá ter liberdade para ser produzido mesmo que contrarie as concepções daquele governo ou sociedade. O ganho desta autonomia conferida na própria CF/88 foi um **marco na história do Brasil**.

Em relação à **segunda parte do artigo 207**, as universidades também deverão obedecer ao **princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão**. A indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão permite a inovação de formas pedagógicas de reprodução, produção e socialização de conhecimentos, **efetivando a interdisciplinaridade**. Este **princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão é extremamente cobrado em provas**, então fiquem ligados!

Cabe destacar que, segundo o **§ 1º do artigo 207**, é **facultado** às universidades admitir professores, técnicos e cientistas **estrangeiros**, na forma da lei. Este assunto também é muito cobrado em provas.

Por fim, o **§ 2º** determina que **as regras do artigo 207 também se aplicam** às instituições de **pesquisa científica e tecnológica**.





Q25: UFRGS/2018 (ADAPTADA) Tendo em vista as disposições da Constituição Federal relativas à educação, considere as afirmativas abaixo.

I - As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

II - É vedado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros.

III - As atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica somente poderão receber apoio financeiro de entidades privadas.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas III.
- d) Apenas I e III.
- e) I, II e III.

Comentários:

O item I está correto, sendo cópia fiel do artigo 207 da CF/88.

Em relação ao item II, acabamos de ver que é perfeitamente possível a contratação de professores estrangeiros pelas universidades, portanto o item II está errado.

Já o item III abordaremos mais para frente de nossa aula, mas o que você precisa saber neste momento é que o poder público também poderá financiar as atividades de pesquisa, extensão e de estímulo e fomento à inovação.

Portanto, apenas a sentença I está correta.

Gabarito: A



Q26: UFSB/2017 (ADAPTADA) As universidades, segundo a Constituição da República de 1988, gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. Sobre as universidades brasileiras, no tocante à autonomia, marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas.

() Devem obedecer ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

() É facultado às instituições admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.

Assinale a sequência correta.

- a) V, V
- b) F, F
- c) V, F
- d) F, V

Comentários:

A primeira assertiva está de acordo com o caput do artigo 207 e a segunda assertiva está de acordo com o § 1º do artigo 207. Portanto, as 02 sentenças estão corretas.

Gabarito: A

Q27: (UFMT/2017) Sobre as universidades, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assinale a afirmativa INCORRETA.

- a) As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial.
- b) As universidades podem admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.
- c) A prerrogativa da autonomia universitária permite aos colegiados superiores dessas instituições deliberarem sobre as diretrizes curriculares dos seus cursos de graduação e pós-graduação.
- d) As universidades obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Comentários:

Conforme acabamos de ver, as alternativas A, B e D replicam fielmente o que está descrito no artigo 207 da CF/88, portanto, por eliminação, o gabarito é a letra C. A alternativa C está errada pois as diretrizes curriculares dos cursos de graduação são normas instituídas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e não pelos colegiados superiores da universidade. Vejam que mesmo a Constituição conferindo autonomia para as universidades, elas devem obediência às diretrizes gerais do Conselho Nacional de Educação (CNE).



Q28: (UFRGS/2014) Conforme o art. 207 da Constituição Federal do Brasil (1988), as universidades gozam de autonomia didático- científica, administrativa e

- a) são subordinadas, em termos de gestão financeira e patrimonial, devendo obedecer ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- b) de gestão financeira e patrimonial, devendo obedecer ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, não lhes sendo facultada a admissão de cientistas estrangeiros.
- c) de gestão financeira e patrimonial, devendo obedecer ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sendo-lhes facultada a admissão de cientistas estrangeiros.
- d) são subordinadas, em termos de gestão financeira e patrimonial, devendo obedecer ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sendo-lhes facultada a admissão de cientistas estrangeiros.
- e) de gestão financeira e patrimonial, devendo obedecer ao princípio de dissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sendo-lhes facultada a admissão de cientistas estrangeiros.

Comentários:

- a) A alternativa A está errada, pois não há subordinação, mais sim autonomia das universidades.
- b) A alternativa B está errada, pois proíbe a admissão de cientistas estrangeiros, o que não é verdade, haja vista que está previsto na própria Constituição Federal a possibilidade da admissão de estrangeiros.
- c) Alternativa correta.
- d) Mesmo erro da alternativa A.
- e) A alternativa E está errada, pois o examinador trocou a palavra indissociabilidade pela palavra dissociabilidade.

Gabarito: C

Q29: (INEP/2012) Sobre o artigo 207 da Constituição Federal, considere as afirmações abaixo.

- I. No Ensino Superior, ensino, pesquisa e extensão são indissociáveis.**
- II. Determina-se a autonomia didático-científica das Instituições de Ensino Superior.**
- III. Há obrigatoriedade de que todos os professores de nível superior sejam contratados em regime de período integral.**

Está correto o que se afirma em

- a) todas
- b) somente I e II
- c) somente I e III
- d) somente II e III
- e) somente III



Comentários:

As assertivas I e II estão previstas no artigo 207 da CF/88 e, portanto, corretas. Já a assertiva III foi invenção do examinador e não está prevista na CF/88.

Gabarito: B

Q30: (UFG/2012) A Constituição Brasileira, em seu artigo. 207, define que as universidades obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre

- a) ensino e extensão.
- b) ensino, pesquisa e extensão.
- c) pesquisa e ensino.
- d) pesquisa e extensão.

Comentários:

Questão fácil e a alternativa correta é a letra B. Segundo o art. 207, as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Gabarito: B

5- GARANTIAS DA EDUCAÇÃO

Vamos prosseguir com o **artigo 208**, que é importantíssimo para a sua prova. Este é mais um artigo extenso, mas vamos destrinchar todo ele para que vocês possam aprendê-lo de maneira bem fácil. Este artigo trata das **GARANTIAS** da educação. Vamos a ele:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;



VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

A **primeira garantia** do Estado em relação à educação, prevista no **inciso I do artigo 208**, pode ser dividida em 2 partes: a primeira parte é a garantia da **educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade**; e a segunda parte do dispositivo trata da oferta gratuita da educação básica de 4 aos 17 anos **para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria**. Vamos então estudar estas 2 partes separadamente para facilitar o entendimento de vocês.

Para entendermos a primeira parte do dispositivo, precisamos primeiramente saber o que é a **Educação Básica**. **Educação básica** é aquela que vai do **zero aos 17 anos de idade** e engloba a **educação infantil**, o **ensino fundamental** e o **ensino médio**. Vamos esquematizar para vocês entenderem melhor:

EDUCAÇÃO BÁSICA (zero aos 17 anos)



Agora que sabemos que educação básica é a educação do zero aos 17 anos, vamos voltar ao dispositivo. O inciso I do artigo 208 diz que a **educação básica obrigatória e gratuita** se inicia a **partir dos 4** e vai até os 17 anos.

Percebam que, embora a **educação básica** se inicie desde o **zero ano de idade**, a **educação básica obrigatória** se inicia apenas a **partir dos 4 anos**. Por exclusão, a conclusão é que a educação do zero aos 3 anos (creche), embora também pertença à **educação básica**, ela **não é obrigatória**.



Continuando, a **segunda parte** do texto desta primeira garantia prevista no inciso I do artigo 208 diz que mesmo **aqueles que não puderam ter acesso à educação básica na faixa etária apropriada (4 a 17 anos)** poderão ter acesso posterior à educação e de forma gratuita também. Esta educação extemporânea é conhecida como “EJA” (Educação de jovens e adultos).

Já a segunda garantia do Estado relacionada à educação, prevista no **inciso II** do artigo 208, é a de **progressiva universalização do ensino médio gratuito**. Embora você tenha que saber da existência deste dispositivo constitucional para a sua prova, saiba que este dispositivo virou **“letra morta de lei”**, ou seja, sem aplicabilidade.

Vamos com calma para entendermos bem este assunto. Quando a Constituição Federal afirma que deverá ocorrer uma **progressividade** na universalização do ensino médio gratuito, ela afirma, em outras palavras, que o ensino médio gratuito deverá gradualmente atingir uma população cada vez maior, ou seja, **não há aqui uma obrigatoriedade do ensino médio para todos**, mas sim, que haja uma busca para que o ensino médio seja acessível pelo maior número possível de pessoas.

O Problema é que enquanto este inciso II determina que a **universalização do ensino médio gratuito se dará progressivamente**, o próprio dispositivo anterior, o inciso I do artigo 208 que acabamos de estudar, determina que a educação básica dos 4 aos 17 anos de idade, que obviamente inclui o ensino médio, **será obrigatória** e gratuita. Então vejam que existem um conflito entre os 2 dispositivos, pois o **Inciso II** determina uma **progressividade do acesso ensino médio** e o **inciso I** determina taxativamente a **obrigatoriedade do ensino médio**.

Esta contradição ocorre em função do inciso I ter tido a sua redação alterada no ano de 2009 pela Emenda Constitucional nº 59, **pois antes da alteração**, o inciso I dizia que **somente o ensino fundamental era obrigatório**, ou seja, **não havia obrigatoriedade para o ensino médio**. Aí sim, quando o ensino médio não era obrigatório, o inciso II não conflitava com o inciso I ao afirmar que o ensino médio deveria ser universalizado progressivamente. O fato é que, para se evitar este conflito entre os 2 dispositivos, a mesma Emenda Constitucional 59/2009 que alterou o texto do inciso I deveria ter revogado o inciso II.

Bom, fora este problema causado com o conflito entre os 2 incisos estudados acima, esta mudança no inciso I pela Emenda Constitucional 59/2009 foi uma **grande vitória** para a sociedade, pois antes desta Emenda havia uma **resistência muito grande, por parte do poder público**, em tornar o ensino médio obrigatório, afinal, à medida que este ensino passasse a ser obrigatório, naturalmente o Estado teria que disponibilizar uma quantidade grande de recursos financeiros em instituições de ensino médio para que todos pudessem ter acesso gratuito. O discurso do Estado era que não havia recursos suficientes para arcar com tamanha despesa. Felizmente esta história foi superada e hoje em dia todos podem ter acesso ao ensino médio de forma gratuita, haja vista que desde a Emenda Constitucional nº 59/2009 o ensino médio passou a ser obrigatório.

No **terceiro inciso**, temos a **garantia do atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino**.

Primeiramente cabe destacar que as normas mais recentes, incluindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - já não mais tratam este grupo de pessoas como "PORTADORES DE DEFICIÊNCIA" mas sim como "PESSOAS COM DEFICIÊNCIA". Contudo, para a sua prova saiba que a CF/88 ainda menciona os "PORTADORES DE DEFICIÊNCIA".



O ponto mais importante do inciso III, e que costuma cair bastante em prova, é que a **educação especializada** aos "portadores de deficiência" **PREFERENCIALMENTE** será ofertada na **REDE REGULAR DE ENSINO**.

E o que seria a rede regular de ensino? Nada mais é do que a rede de escolas "normais" de acesso comum. Para entendermos melhor este assunto, digamos que um determinado Município tenha uma escola especializada para deficientes físicos. Neste caso, esta escola **não pertenceria à rede de ensino regular**, mas sim à uma **rede de ensino especializada** para determinados indivíduos portadores de deficiência.

Pois bem, o que a CF/88 quis dizer é que os portadores de deficiência deverão ser **PREFERENCIALMENTE** incluídos na rede de ensino regular, e não em uma rede de ensino especializada. A ideia é justamente que ocorra a integração do portador de deficiência à sociedade, a começar pelas redes escolares regulares.

Também é importante destacar que uma instituição de ensino não pode **se recusar a matricular** um indivíduo deficiente, **tampouco, nas instituições particulares, cobrar um valor maior** que os demais alunos pelo fato do portador de deficiência demandar um acompanhamento especial.



Este assunto relacionado à **cobrança a maior na mensalidade** de educandos que precisam de um acompanhamento especial já foi objeto de julgamento no poder judiciário e a decisão foi que os **custos extras** das escolas devido ao atendimento de portadores de deficiência, não poderão ser cobrados diretamente do indivíduo deficiente, mas sim, deverão ser **distribuídos nas mensalidades de todos os alunos**. A doutrina chama isto de **"socialização do prejuízo"**.

No **inciso IV**, temos a garantia da **educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade**. Inciso bastante importante para a sua prova e que determina claramente que a educação infantil vai do **zero aos cinco** anos de idade.

A educação infantil é subdividida em creche e pré-escola, enquanto a **creche vai do zero aos 3 anos de idade, o pré-escolar vai dos 4 aos 5 anos de idade**.

O primeiro ponto importante deste dispositivo é que este inciso também foi alterado por uma Emenda Constitucional nº 53 /2006 e, antes desta Emenda, a educação infantil ia do zero **até os 6 anos de idade**, e não até 5 anos, como é atualmente. Então tomem **muito cuidado** com esta informação: **a Educação Infantil NÃO é mais até os 6 anos de idade, mas SIM, somente até os 5 anos**.

O segundo ponto importante deste inciso é que este dispositivo constitucional determina que a educação infantil é uma garantia dos indivíduos e um dever do Estado, ou seja, é um dever do Estado ofertar a Educação Pública Infantil, incluindo a creche (que não é de matrícula obrigatória).



O **inciso V** do artigo 208 trata da garantia **do acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um**. Perceba que a questão aqui é permitir o acesso a níveis superior, **desde que haja capacidade para tal**.

Chamo a atenção para a parte final do dispositivo **“segundo a capacidade de cada um”**. O que a CF/88 quis dizer é que o acesso ao nível superior será oferecido obrigatoriamente pelo poder público, porém não será alcançado por todos, mas somente por aqueles que demonstrarem capacidade. Esta demonstração da capacidade é realizada por meio dos **vestibulares**.

Daí podemos entrar num ponto deveras emblemático, que é a questão das **cotas nos vestibulares**. Vejamos o entendimento pacificado do judiciário quanto ao assunto:

ESCLARECENDO!



Muito já foi questionado na justiça o fato de que pessoas com **notas maiores** em vestibulares e concursos públicos em geral **ficam sem vagas** em detrimento de outros indivíduos, com notas menores, que preencheram as vagas pelas cotas, o que, segundo eles, **estaria havendo uma inobservância ao que rege a Constituição sobre o acesso aos níveis superiores, segundo a capacidade de cada um**.

Contudo, esta questão já está pacificada no STF com o entendimento de que a o **dispositivo constitucional foi sim respeitado**, na medida que o critério da capacidade foi obedecido, **porém em classes diferentes**, ou seja, dentre todos os que concorreram pelo sistema de cotas, receberam as vagas aqueles com maior capacidade. A doutrina tem chamado isto de **“discriminação positiva”**.

O **inciso VI** trata da garantia da **oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando**. Aqui o entendimento é simples e para a sua prova: basta saber que o **ensino noturno regular também é um dever do Estado**.

Um ponto interessante é que o final deste dispositivo determina que o ensino é que deverá ser **adequar** às condições do educando, e não o contrário. Esta “adequação” prevista no texto constitucional tem o propósito de permitir que o ensino chegue, inclusive, àqueles indivíduos que vivem em condições desfavoráveis, dificultando o acesso deles ao ensino.

Já o **inciso VII** do artigo 208 é de suma importância para a sua prova. Trata-se da garantia do atendimento ao educando, em **todas as etapas da educação básica**, por meio de **programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde**. Para facilitar a sua memorização, vamos sistematizar:





Garantia do atendimento ao educando **em todas as etapas da educação básica** por meio de **PROGRAMAS SUPLEMENTARES** de:

- 1- *material didático escolar;*
- 2- *transporte;*
- 3- *alimentação; e*
- 4- *assistência à saúde.*

Uma observação muito importante, é que este dispositivo foi alterado pela Emenda Constitucional nº 59/2009 e, **antes desta Emenda**, os **programas suplementares eram oferecidos somente para o ensino fundamental**. **Após esta Emenda**, passou a atender **todas as etapas da educação básica**, então fiquem ligados pois a banca poderá cobrar este tema.

O **§ 1º do artigo 208** diz que o **acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo**. E o que seria um direito subjetivo? Para explicar este conceito é necessário fazer um paralelo com o **direito objetivo**.

Direito objetivo é aquele previsto na norma, ou seja, é a própria norma. Já o **direito subjetivo** é a prerrogativa do indivíduo invocar a norma na defesa de seu interesse, o que também chamamos de **direito líquido e certo (DLC)**. Resumindo, o **direito subjetivo** é a faculdade de requerer ou não o seu **direito objetivo**. Transportando este conceito para a educação, todo o indivíduo tem o direito subjetivo de requerer o acesso ao ensino de forma gratuita.

Em razão disso, o **§ 2º do artigo 208** rege que o seu **não-oferecimento ou oferta irregular** pelo Poder Público **importará em responsabilidade da autoridade competente**, sendo, inclusive, possível ao indivíduo prejudicado entrar com um mandado de segurança para garantir a sua vaga no ensino.

Ainda sobre o tema, muitos gestores públicos e governantes têm se defendido em relação à responsabilidade pela não prestação do serviço da educação à contento alegando que o princípio da **“reserva do possível”** os permitem não cumprir certos mandamentos constitucionais, já que eles não teriam recursos suficientes para cobrir todas as demandas, cabendo a eles fazerem somente o que for “possível”. Contudo, o poder judiciário tem interpretado o problema da seguinte forma:





A jurisprudência nos órgãos judiciários é que o princípio da “**reserva do possível**” deve ser aplicado com cautela e **não pode se sobrepor** ao princípio do “**mínimo existencial**”, de modo que reiteradamente diversos agentes políticos e gestores públicos têm recebido decisões desfavoráveis do poder judiciário em relação a este tema.

Finalizando o artigo 208, temos no § 3º que **competes ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.**

Importante para a sua prova é saber que o recenseamento aqui previsto é no **ensino FUNDAMENTAL** e que o zelo pela frequência dos alunos à escola é **responsabilidade do Poder Público e dos pais/responsáveis.**

Vamos agora resumir todas as garantias acima para facilitar a memorização de vocês, ok?



São garantias do ensino:

- 1- **EDUCAÇÃO BÁSICA** (obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos; inclusive quem não teve acesso)
- 2- **ENSINO MÉDIO** (universalização progressiva; letra morta de lei.)
- 3- **EDUCAÇÃO ESPECIAL** (deficientes; preferencialmente na rede regular)
- 4- **EDUCAÇÃO INFANTIL** (até 5 anos)
- 5- **ENSINO SUPERIOR** (segundo a capacidade de cada um)
- 6- **EDUCAÇÃO NOTURNA** (adequando-se ao aluno)
- 7- **PROGRAMAS SUPLEMENTARES** (para todas as etapas da educação básica: material, transporte, alimentação e assist. à saúde)





Q31: (SEC BA/2018) A Constituição Federal brasileira (1988) determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia, dentre outras, de

- a) educação básica gratuita sempre que a família não dispuser de recursos financeiros.
- b) oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando.
- c) escolarização pública gratuita na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio a todas as pessoas de zero a 18 anos, se moradoras na zona rural.
- d) atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede privada de ensino.
- e) acesso aos níveis mais elevados do ensino, correspondente à nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

Comentários:

- a) A educação básica gratuita será ofertada pelo poder público independentemente da família não dispor de recursos públicos. Alternativa incorreta.
- b) Correta.
- c) Não existe previsão constitucional para a faixa etária do estudo gratuito de zero aos 18 anos aos indivíduos que residirem em área rural. Alternativa incorreta.
- d) A educação especializada para portadores de deficiência se dará, preferencialmente, nas redes regulares de ensino, e não nas redes privadas. Alternativa incorreta.
- e) O texto da CF/88 determina que o acesso aos níveis superiores de ensino se dará segundo a capacidade de cada um, e não por meio do ENEM. Alternativa errada.

Gabarito: B

Q32: (PREF SL/2017) De acordo com a Constituição Federal de 1988, é dever do Estado a garantia da educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças com

- a) até seis anos de idade.
- b) idade entre um e sete anos.
- c) até cinco anos de idade.
- d) idade entre três e cinco anos, apenas.
- e) até dois anos de idade, no máximo.



Comentários:

Questão fácil, mas que poderia pegar os concurseiros desavisados. Antes da Emenda Constitucional nº 53/2006, a idade da educação infantil era de 0 a 6 anos. Mas após a EC 53/2006, a idade foi reduzida para 5 anos.

Gabarito: C.

Q33: (PREF RIO CLARO/2016) A Constituição Federal de 1988 estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse sentido, segundo o artigo 208, é correto afirmar que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de

- a) educação básica obrigatória e gratuita dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade.
- b) educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 6 (seis) anos de idade.
- c) vaga em escola mais próxima de sua residência a toda criança, a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.
- d) educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade.
- e) atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente em escolas especiais.

Comentários:

- a) errada. Educação básica obrigatória e gratuita é a partir de 4 e não de 6 anos de idade.
- b) errada. A educação infantil vai somente até os 5 anos de idade.
- c) errada. Não existe esta garantia descrita desta forma na CF/88.
- d) correta.
- e) errada. O atendimento especializado deve ocorrer preferencialmente nas redes regulares de ensino, e não em escolas especiais.

Gabarito: D

Q34: (PREF RIO CLARO/2016) A Constituição Federal de 1988 assegura o direito à educação a todo cidadão no território brasileiro, sem discriminação de qualquer espécie, e estabelece que é responsabilidade do Estado garanti-lo. Assim, determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia

- a) da oferta da educação básica aos portadores de deficiência em escolas específicas.
- b) da progressão automática aos alunos matriculados nas escolas que adotam o avanço regular por ano.
- c) de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade.
- d) de pelo menos 3 (três) horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula.
- e) da educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 6 (seis) anos de idade.



Comentários:

- a) a alternativa trocou o termo redes regulares por escolas específicas. Errada.
- b) alternativa é invenção do examinador e não tem previsão na CF/88. Errada.
- c) correta.
- d) a alternativa também é fruto da criatividade do examinador e não tem previsão na CF/88.
- e) alternativa trocou o limite etário da educação infantil. Antes da EC 53/2006 o limite realmente era de até 6 anos, mas após a Emenda, o limite passou a ser de 5 anos.

Gabarito: C

Q35: (PREF GRU/2016 - adaptada) Conforme o inciso I do artigo 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é dever do Estado a garantia de educação básica obrigatória dos _____ anos de idade, assegurada inclusive a sua oferta gratuita para _____.

Assinale a alternativa que preenche, correta e respectivamente, as lacunas do texto.

- a) quatro aos dezessete ... todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria
- b) seis aos catorze ... todas as crianças e adolescentes
- c) seis aos dezessete ... todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria
- d) quatro aos catorze ... todas as crianças e adolescentes
- e) zero aos dezessete ... todas as crianças e adolescentes

Comentários:

A educação básica obrigatória é dos 4 aos 17 anos, assegurada inclusive a sua oferta para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

Gabarito: A

Q36: (PREF PRESID PRUDENTE/2016) De acordo com o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, de 1988, em seu art. 208, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de

- a) atendimento noturno em classes especiais aos jovens portadores de deficiência.
- b) acesso aos níveis mais elevados do ensino aos alunos das escolas particulares.
- c) atendimento aos portadores de deficiência, em instituições privadas de ensino.
- d) oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando.
- e) oferta de bolsas de estudo em cursos profissionalizantes privados para os filhos de trabalhadores.



Comentários:

- a) Não existe esta previsão de que os portadores de deficiência deverão ser atendidos em horário noturno. Errado.
- b) O acesso aos níveis mais elevados se dará segundo a capacidade de cada um e não dos alunos de escolas particulares. Errado.
- c) O atendimento aos portadores de deficiência se dará preferencialmente nas redes regulares de ensino, e não nas instituições privadas.
- d) Correta.
- e) Não existe esta previsão no artigo 208.

Gabarito: E

Q37: (UEG/2015) O Estado tem o dever de assegurar a educação, que será efetivada mediante a garantia de

- a) educação básica obrigatória e gratuita dos 6 (seis) aos 18 (dezoito) anos de idade.
- b) progressiva universalização do ensino fundamental e básico gratuito sem distinção.
- c) atendimento educacional especializado a todos os portadores de alguma síndrome.
- d) educação infantil, em creche e pré-escolas, às crianças até 5 (cinco) anos de idade.
- e) acesso ao ensino superior gratuito, à pesquisa e à extensão em todos os níveis.

Comentários:

- a) A alternativa errou a faixa etária, pois o correto seria de 4 a 17 anos. Errado
- b) A alternativa trocou a progressividade da universalização do ensino médio, que é o correto, pelo ensino fundamental e básico. Na verdade, o examinador fez uma confusão enorme pois o ensino fundamental já está incluído no ensino básico. Errado.
- c) A alternativa trocou o termo portador de deficiência por portador de alguma síndrome, o que deixa a alternativa errada. Errado.
- d) Correto.
- e) A alternativa é invenção do examinador e não existe esta garantia no artigo 208.

Gabarito: E



Q38: (SEE MG/2012) Sobre a educação, a Constituição Federal brasileira prevê que

- a) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 5 (cinco) aos 18 (dezoito) anos de idade.
- b) as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- c) o ensino religioso, de matrícula obrigatória, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental.
- d) é vedado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros tendo em vista os princípios reguladores da educação brasileira.

Comentários:

- a) A alternativa trocou a faixa de 4 a 17 por 5 a 18. Errada.
- b) Correta.
- c) A alternativa aborda o estudo religioso cuja matrícula é facultativa e não obrigatória (estudaremos este assunto mais a frente). Errada.
- d) A alternativa vedou a admissão de professores estrangeiros, o que já vimos que é perfeitamente possível e previsto na CF/88.

Gabarito: B

Q39: (PREF CUIABÁ/2015) A Constituição da República Federativa do Brasil dedicou uma seção específica à educação, tendo estabelecido, em seu Art. 205, que ela é “direito de todos e dever do Estado e da família”.

Considerando a funcionalidade da Constituição e a natureza das normas constitucionais afetas a essa temática, assinale a afirmativa correta.

- a) O acesso à educação básica obrigatória caracteriza um direito público subjetivo.
- b) O acesso aos distintos níveis de ensino sempre consubstanciará um direito social imediata e integralmente exigível.
- c) A educação é um direito social que não sofre a influência da denominada “reserva do possível” para a sua efetividade.
- d) As normas afetas ao direito à educação sempre terão eficácia plena e aplicabilidade imediata.
- e) Todas as normas afetas ao direito à educação possuem natureza programática.

Comentários:

Questão simples de acertar pois já estudamos que a educação básica obrigatória é um direito público subjetivo, portanto, a resposta é a letra A.



A alternativa B está errada pois não é a qualquer nível de ensino que o indivíduo terá direito ao acesso, pois os níveis mais altos do ensino, como já vimos, serão acessados segundo a capacidade de cada um, portanto, não é um acesso automático ou imediato.

A alternativa C, conforme já vimos, trata do princípio da "reserva do possível", que é sim aplicado à educação haja vista a grande restrição financeira do poder público frente à grande demanda educacional. O que não pode ocorrer é o princípio da "reserva do possível" se sobrepor a "mínimo existencial".

Em relação às alternativas D e E, vamos entender um pouco sobre o que são **normas plenas** e **normas programáticas**. As normas de eficácia plena tem aplicabilidade imediata e são aquelas que não dependem de ação governamental para a sua execução, por exemplo, o dispositivo constitucional que diz que todo ser humano tem direito à vida (art. 5º da CF/88) é uma norma plena, pois não depende de nenhum programa de governo para que tenhamos efetivamente direito à vida. Em contrapartida, as normas programáticas são aquelas que dependem de alguma ação ou algum programa de governo para que tal norma possa ter eficácia. Feito este esclarecimento, vamos às alternativas D e E da questão. Assim como ocorre em outras áreas tais como na saúde e na segurança pública, a educação também possui programas de governos para que se possam cumprir todos os princípios e garantias previstas na CF/88, portanto, na educação existem tanto normas de eficácia plena quanto normas programáticas, o que faz as alternativas D e E estarem erradas.

Gabarito: A

6- A EDUCAÇÃO NA INICIATIVA PRIVADA

Seguimos com o **artigo 209** da CF/88. Aqui o objetivo é reiterar o que já foi determinado no artigo 206, III, ou seja, sobre a possibilidade da coexistência de instituições de ensinos públicas e privadas, e também determinar **condições a serem cumpridas pelas instituições privadas de ensino**. Vamos ao artigo:

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Lendo o artigo acima, percebemos que o ensino é livre à **iniciativa privada** desde que haja **o cumprimento das normas gerais de educação nacional e mediante autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público**. Portanto, embora possam existir instituições de ensino de iniciativa privada, é necessária a autorização do Poder Público para que elas possam praticar o ensino.



Q40: (AEVVSF/2012) Quanto ao dever do Estado brasileiro na Educação, é incorreto afirmar que:

- a) Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.
- b) O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.
- c) O ensino é livre à iniciativa privada, independentemente de autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.
- d) O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.
- e) O ensino será ministrado com base na valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos profissionais das redes públicas.

Comentários:

Em função de termos acabado de estudar o artigo 209, sabemos que a alternativa C é a incorreta, pois o ensino privado depende sim de autorização do poder público.

A alternativa A está correta e já foi objeto de nossos estudos.

Em relação às alternativas B e D, elas serão vistas mais para frente da aula, mas o que vocês precisam saber neste momento é que elas estão corretas.

A alternativa E já foi estudada por nós e refere-se ao princípio da valorização e do concurso público. Correto.

Gabarito: C

Q41: (PRES PRUDENTE 2016) Nos termos do que estabelece a Constituição Federal do Brasil de 1988, em seu art. 209, assinale a alternativa correta.

- a) O ensino é livre à iniciativa privada desde que atendidas as condições de cumprimento das normas gerais de educação nacional e de autorização e avaliação de qualidade pelo poder público.
- b) O ensino religioso constituirá disciplina obrigatória dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.
- c) O ensino fundamental regular, nas comunidades indígenas, será ministrado obrigatoriamente em suas línguas maternas.
- d) A educação básica é direito de todos e dever do Estado e da família e visará os interesses sociais e econômicos da sociedade brasileira.
- e) A educação básica obrigatória e gratuita é dever do Estado, exceto aos maiores de 18 (dezoito) anos, mesmo que não tenham tido acesso na idade própria.



Comentários:

- a) Conforme acabamos de estudar o artigo 209, sabemos que a alternativa A está corretíssima.
- b) A alternativa B está errada, pois o ensino religioso não é uma disciplina obrigatória, mas sim facultativa e veremos este assunto com mais detalhes mais adiante.
- c) O tema da alternativa C também ainda será estudado, mas posso adiantar que ela está errada, pois a língua materna indígena não é obrigatória, mas sim facultativa.
- d) A alternativa D está errada pois a educação visa o pleno desenvolvimento da pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, e não para interesses sociais e econômicos, como consta na alternativa.
- e) A letra E também está errada pois já vimos que todos poderão ter acesso à educação básica gratuita mesmo que não tenham tido acesso na época própria.

Gabarito: A

7- CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Vamos para o próximo, o **artigo 210**. Basicamente este artigo aborda **requisitos curriculares exclusivamente no ensino fundamental** e é **bastante cobrado em provas!**



*Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o **ensino fundamental**, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.*

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

No artigo 210 destaco a importância de saber que serão fixados **conteúdos mínimos** para o **ensino fundamental** para assegurar formação básica comum e respeito aos **valores**:

- 1- culturais e artísticos; e
- 2- nacionais e regionais



Já **§ 1º do artigo 210** é cobrado demaaaaais nas provas para área da educação. Trata-se da questão **do ensino religioso nas escolas públicas**. Embora o Brasil seja um país laico, neutro de religião, **a oferta do ensino religioso nas instituições públicas de ensino fundamental é obrigatória**, porém, aos alunos cabe a **faculdade em querer ou não se matricular** na disciplina religiosa.

Este dispositivo determina ainda que o ensino religioso constituirá como disciplina a ser ensinada **dentro dos horários normais das escolas públicas**, não podendo ser designado um horário fora da grade de horários do aluno. Cuidado com este dispositivo do **ensino religioso** pois o mesmo se aplica exclusivamente ao **ensino fundamental público**.

Importante dizer ainda que este estudo religioso, de matrícula facultativa, até pouco tempo atrás era para ser proferido de forma genérica, onde se abordava a história de todas as religiões existentes e não de uma religião específica. Porém, recentemente o STF julgou um tema extremamente relevante sobre este assunto, vejam:



Recentemente o STF julgou um tema que mudou significativamente o entendimento do ensino religioso no Brasil. A questão em pauta era discutir se o **ensino religioso confessional** poderia ser abordado nas escolas. Ensino religioso confessional nada mais é do que o estudo de uma **determinada religião em específico**. Até então, o entendimento era que, por ser o Brasil um país laico, ou seja, neutro religiosamente, não poderiam as escolas públicas abordar uma ou outra religião em específico.

Contudo, em um julgamento acirrado proferido pelo STF em 2017, com 6 votos a favor e 5 contra, **decidiu-se pela possibilidade de inserir o estudo religioso confessional nas escolas públicas de ensino fundamental** sob a alegação de que tal decisão não feria a questão da laicidade do Brasil, haja vista que a matrícula para esta disciplina continuaria a ser **facultativa** para os educandos, ou seja, não estaria havendo uma imposição de uma outra religião aos alunos, mas sim, permitindo àqueles que desejarem, aprenderem mais sobre suas religiões.

Concluindo o artigo 210, temos o **§ 2º** que determina, **no ensino fundamental regular, o uso da língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas** a utilizarem **também** as suas **línguas maternas** e processo próprio de aprendizagem. Duas observações importantes:



A **primeira observação** é que o dispositivo constitucional que trata do uso da língua portuguesa e das línguas indígenas no ensino refere-se **apenas no ensino fundamental**.

A **segunda observação** é que o uso da **língua portuguesa não é afastado** nas **comunidades indígenas**, pois o que se permite é que seja utilizado **também** as suas **línguas maternas**.



Q42: (SEDF/2009) Com base no que prevê a CF acerca de educação, assinale a opção correta.

- a) O ensino religioso deve ser ministrado nos horários normais de aula, sendo de matrícula obrigatória aos estudantes do ensino fundamental.
- b) O ensino fundamental regular deve ser ministrado em língua portuguesa, independentemente do público-alvo, de modo a garantir a soberania brasileira.
- c) O plano nacional de educação deve conduzir à qualidade do ensino e à universalização do atendimento escolar, sem, contudo, abranger a formação para o trabalho.
- d) Os sistemas de ensino federal, estadual e municipal devem atuar em regime de colaboração, cabendo aos estados e ao DF o atendimento prioritário ao ensino fundamental e médio.

Comentários:

- a) Alternativa A errada, pois vimos que a matrícula é facultativa para o ensino religioso.
- b) Alternativa B errada pois nos casos de comunidades indígenas o ensino poderá ser ministrado também na língua materna.
- c) Alternativas C está errada pois a formação para o trabalho está incluída sim no Plano Nacional de Educação (este tópico é abordado em uma aula específica sobre PNE - Plano Nacional de Educação).
- d) A alternativa D está correta e veremos este tópico mais à frente da aula.

Gabarito: D

Q43: (PREF ALUMÍNIO/2016) O professor Francisco, ao estudar as questões referentes a currículo, verificou que o Art. 210 da Constituição Federal de 1988 estabelece que, para assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais, serão fixados conteúdos mínimos a serem ministrados

- a) na educação infantil.
- b) no ensino fundamental.
- c) no ensino médio.
- d) no ensino profissionalizante.
- e) no ensino superior.



Comentários:

Conforme acabamos de estudar, o conteúdo mínimo será fixado no ensino fundamental.

Gabarito: B

8- REGIME COLABORATIVO DE ENSINO

Neste momento estudaremos o **regime colaborativo de ensino** entre as Unidades da Federação brasileira, incluindo as subdivisões de tarefas. Vamos ao artigo:

*Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em **regime de colaboração** seus sistemas de ensino.*

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.

Aqui o **artigo 211** determina que todos os entes federativos, ou seja, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em **regime de colaboração** seus sistemas de ensino, então aqui é cada um ajudando o outro. Do **§ 1º** temos que alguns pontos importantes para destacar.

1- Cabe à União:

- a. Organizar o **ensino federal e o dos territórios**;
- b. **Financiar** as instituições de ensino públicas **federais**;
- c. Exercer, em matéria educacional, função **redistributiva e supletiva**, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência **técnica e financeira** aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios

Então vejam que a CF/88 conferiu à União a responsabilidade por dar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.



Nos §§ 2º e 3º do artigo 211 temos assuntos interessantíssimos para a sua prova. Eles determinam que os **Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil** e os **Estados e Distrito Federal prioritariamente no ensino fundamental e médio**. Muita atenção com a palavra prioritariamente, que não tem o mesmo significado de exclusivamente, logo, nada impede, por exemplo, de um Município atuar também no ensino médio ou um Estado atuar na educação infantil.



MUNICÍPIOS: Prioridade no **ENSINO FUNDAMENTAL** e **EDUCAÇÃO INFANTIL**

ESTADOS e DF: Prioridade no **ENSINO FUNDAMENTAL** e **ENSINO MÉDIO**

O § 4º é bem objetivo e você precisa saber para a sua prova que a União, Estados, Distrito Federal e Município definirão formas de colaboração de modo a assegurar a **universalização do ensino obrigatório**.

Por último, o § 5º determina que a **educação básica** atenderá **prioritariamente o ensino regular**. Mais uma vez chamo a sua atenção para a palavra **prioritariamente**, pois nada impede que a educação básica atenda também a um determinado ensino voltado, por exemplo, para educação especializada.



Q44: (PROF MESQUITA/2016) Em 1988, a Constituição Federal brasileira reconheceu o município como instância administrativa. Segundo o Art. 211 dessa lei, reformulado pela Emenda Constitucional nº 14, caberá aos municípios atuarem prioritariamente:

- a) no ensino fundamental e na educação infantil.
- b) no ensino fundamental e no ensino médio.
- c) na educação infantil, no ensino fundamental e médio.
- d) na educação infantil e no ensino médio.
- e) no ensino fundamental e no ensino profissional.



Comentários:

Conforme já vimos, caberá ao município atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

Gabarito: A

Q45: (SEAD PASSO FUNDO/2016) Qual a alternativa completa corretamente as lacunas abaixo, do art. 211, § 2º da Constituição Federal de 88?

§ 2º Os municípios atuarão prioritariamente no _____ e na _____.

- a) Ensino Fundamental / Educação Infantil
- b) Educação Infantil / Educação Básica
- c) Ensino Médio / Educação Básica
- d) Ensino Fundamental / Educação Básica

Comentários:

Mais uma questão que não podemos errar! Caberá ao município atuar prioritariamente no ensino fundamental e na Educação infantil.

Gabarito: A

Q46: (PREF PRES PRUDENTE/2016) Assinale a alternativa que condiz com o estabelecido no art. 211 da Constituição Federal do Brasil, 1988, que dispõe sobre a organização em regime de colaboração entre a União, os Estados e o Distrito Federal e os Municípios.

- a) Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente na Educação Infantil.
- b) Os Estados atuarão prioritariamente na educação especial.
- c) Os Estados e os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Médio.
- d) Os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Superior.
- e) Os municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

Comentários:

Caberá ao município atuar prioritariamente no ensino fundamental e na Educação infantil. Caberá ao município atuar prioritariamente no ensino fundamental e na Educação infantil.

Gabarito: E



9- FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Vamos partir agora para o artigo 212 que trata especificamente sobre o **financiamento da educação**.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino.

O caput do artigo 212 é importantíssimo para sua prova, então vamos esquematizá-los:



- **Cabe à União** deverá aplicar, anualmente, **no mínimo, 18%** da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.
- **Cabem aos Estados, Distrito Federal e Municípios** aplicarem, **no mínimo, 25%** da receita resultante de impostos, inclusive a proveniente por transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.





A justificativa para que a União tenha que investir “apenas” o mínimo de 18% enquanto os demais entes da federação tem que aplicar o mínimo de 25%, ou seja, um percentual maior, é o fato de que a União possui uma receita de impostos muito maior que os Estados, Distrito Federal e Municípios. Vejam que 18% de “muito” é bem maior que 25% de “pouco”. É como se a União tivesse uma receita de 1000, os Estados tivessem uma receita de 100 e os Municípios tivessem uma receita de 10. Neste caso, a União (18%) teria que investir na educação, no mínimo, 180, enquanto os Estados e Municípios (25%) teriam que investir, respectivamente, 25 e 2,50.

Conclusão: mesmo sendo um percentual menor, os gastos da União com educação são muito maiores que os dos Estados e Municípios. **Para sua prova, tomem muito cuidado pois a banca costuma inverter, erroneamente, os percentuais acima.**

O § 1º do artigo 212 é um tanto quanto lógico, pois se a União, por exemplo, transferiu uma parcela dos recursos arrecadados com impostos para os Estados ou Municípios, obviamente estes recursos transferidos não fazem mais parte da “conta bancária” da União, portanto, este valor **deverá ser deduzido** do valor da sua receita **por ocasião do cálculo do valor a ser investido na educação**.

Já o § 2º do artigo 212 é bem simples e apenas determina que os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino **deverão ser aplicados no sistema de ensino federal, estadual e municipal** e, combinado com o artigo 213, dentro de cada sistema de ensino, estes recursos deverão ser aplicados nas **escolas públicas**, mas podendo também ser dirigidos a **escolas comunitárias, confessionais** ou **filantrópicas**. Estudaremos o artigo 213 com mais profundidade mais para frente.

Temos no § 3º que a distribuição dos recursos públicos **assegurar prioridade ao atendimento** das necessidades do **ensino obrigatório**, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do **plano nacional de educação**. Veja que a prioridade é atender o **ensino obrigatório (4 a 17 anos)** principalmente no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade.

Cuidado na sua prova pois a **prioridade dos recursos** é definida nos termos do **plano nacional de educação**. Qualquer outro “plano” que a banca coloque na sua prova deixará a questão incorreta.



No § 4º do artigo 212 a CF/88 traz novamente à pauta a questão dos **programas suplementares** que estudamos lá no artigo 208. Este dispositivo diz que especificamente os **programas suplementares de alimentação e assistência à saúde** serão financiados com recursos provenientes de **contribuições sociais e outros recursos orçamentários**, ou seja, não serão financiados com a receita dos impostos, que já financia o sistema de ensino público.

Um ponto muito importante para a sua prova é o que diz o § 5º do artigo 212. Este dispositivo diz que a **educação básica pública** terá como **fonte adicional de financiamento** a **contribuição social do salário-educação**, recolhida pelas empresas na forma da lei. Então veja que além da receita oriunda dos impostos, a **contribuição social do salário-educação** recolhida pelas empresas também financiará a educação básica pública.

Complementando este assunto, o § 6º do mesmo artigo diz que as **cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação** serão distribuídas **proporcionalmente ao número de alunos matriculados** na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino. Muita atenção para o fato de que o dispositivo trata apenas das cotas estaduais e municipais, ficando a **União de fora do dispositivo**.

Resumindo, financiam a educação:

- os **impostos**;
- o **salário-educação** (fonte adicional); e
- **contribuições sociais/outros recursos** (programas suplementares de alimentação e assistência à saúde).



Q47: (PREF CAMPINAS/2016) A União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, o que consta nas Constituições Federal, Estaduais ou Leis Orgânicas, mas nunca menos, respectivamente, de:

- a) 18% e 25%.
- b) 20% e 30%.
- c) 12% e 30%.
- d) 15% e 20%.
- e) não há percentual definido.



Comentários:

Conforme acabamos de ver, a União aplicará nunca menos de 18% e os Estados e Municípios no mínimo 25%

Gabarito: A

Q48: (UFRJ/2014) Os municípios, os Estados e a União possuem a responsabilidade de empregar obrigatoriamente um percentual mínimo de sua arrecadação em Educação. Considerando os municípios, os Estados e a União, respectivamente, esses valores são:

- a) 25%, 25%, 18%
- b) 20%, 20%, 20%
- c) 20%, 20%, 18%
- d) 18%, 25%, 25%
- e) 18%, 20%, 20%

Comentários:

Mais uma vez, para você não errar na prova! Municípios, Estados e União aplicarão no mínimo, respectivamente, 25%, 25% e 18%.

Gabarito: A

Q49: (SEAD PASSO FUNDO/2016) De acordo com o art. 212, da Constituição Federal, a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Acerca disso, julgue as afirmativas com C (certo) e E (errado) e assinale a alternativa correta.

() A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação.

() A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

() As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino.

- a) C – E – C
- b) E – C – C
- c) C – C – C
- d) E – C – E



Comentários:

As 3 assertivas replicaram fielmente o texto do artigo 212 da CF/88 e estão corretas.

Gabarito: C.

10- DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO

Vamos para o penúltimo artigo dos nossos Estudos... está acabando... respire fundo!

O **artigo 213** que estudaremos agora já foi parcialmente abordado em nossa aula quando estudamos o artigo anterior, exatamente no § 2º do artigo 212. Vejamos o que ele diz:

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º As atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica poderão receber apoio financeiro do Poder Público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)

Então vejam que os recursos públicos serão destinados prioritariamente **às escolas públicas**, podendo ser destinados também **a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei**.

Já o **§ 1º** deste artigo determina que os recursos públicos da educação **poderão** ser destinados a **bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio**, na forma da lei, **para os que demonstrarem insuficiência de recursos**, quando houver falta de vagas em cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, **ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade**.

Portanto, não havendo vagas nos cursos regulares de ensino fundamental e médio da rede pública na localidade da residência do educando que sofre com insuficiência de recursos, poderá o poder público financiar, por meio de bolsas de estudos, os estudos do educando em instituições privadas. Interessante destacar que o órgão responsável por definir os valores das bolsas de estudos é o Conselho nacional de desenvolvimento científico e tecnológico – CNPq.





Para que as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas possam receber recursos públicos, é necessário observar algumas condições:

- 1- sejam **entidades não-lucrativas** e apliquem o **excedente financeiro** em **educação**; e
- 2- em caso de **encerramento das suas atividades**, destinem o seu **patrimônio** a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou mesmo ao poder público.

Finalizando o artigo 213, temos o § 2º que afirma que as atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica **poderão receber apoio financeiro do Poder Público**.

Vejam, portanto, que as atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação nas universidades ou instituições de educação profissional e tecnológica, públicas ou privadas, poderão ser financiadas pelo poder público.



Q50: (UFSB/2017) Sobre a destinação dos recursos públicos, de acordo com a Constituição da República de 1988, considere:

- I - Escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação.**
- II - Escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que assegurem a destinação de seu patrimônio à outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.**
- III - Escolas comunitárias não lucrativas, com excedentes financeiros aplicados segundo suas necessidades e em áreas específicas de seu interesse.**
- IV - Escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, com fins lucrativos e excedentes financeiros aplicados em outras áreas de seu interesse.**

Está correto o que se afirma em



- a) I e II, apenas.
- b) I, II e III, apenas.
- c) II e IV, apenas.
- d) I, III e IV, apenas.

Comentários:

De acordo com o que acabamos de estudar, as assertivas I e II estão corretíssimas.

Já as assertivas III e IV pecam por dizer que os recursos excedentes serão aplicados conforme seus interesses, quando o correto seria aplicar os recursos na educação.

Gabarito: A

Q51: (PREF GRU/2016) A audiência pública, prevista pela legislação brasileira, tem como objetivo levantar elementos para o processo legislativo e judicial. Assim, a Câmara Municipal de Guarulhos convoca uma audiência pública para a discussão e levantamento de propostas para a aplicação dos recursos financeiros públicos na área da educação. Segundo o artigo 213 da Constituição Federal de 1988, os recursos públicos poderão ser destinados

- a) às escolas públicas.
- b) às escolas particulares.
- c) às universidades particulares com fins lucrativos.
- d) aos alunos carentes, para estudo no exterior.
- e) aos professores, para cursarem pós-graduação.

Comentários:

Questão fácil para conquistar mais um pontinho na sua prova. Os recursos públicos serão aplicados nas escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, desde que cumpridas as condições previstas no artigo 213 da CF/88. Resposta letra A.



11- PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Chegamos no último artigo da aula!

O artigo 214 vai tratar especificamente do **Plano Nacional de Educação (PNE)**. Prestem muita atenção pois este dispositivo é um dos mais cobrados em prova!

*Art. 214. A lei estabelecerá o **plano nacional de educação**, de **duração decenal**, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)*

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Deste artigo temos diversas “matérias-primas” para a banca da prova elaborar as questões da prova. Então vamos destrinchar as características do PNE - Plano Nacional de Educação:



- A duração do PNE é **decenal**, ou seja, de 10 anos (guarde bem esta informação!)
- o **PNE** visa conduzir a:
 - I - erradicação do analfabetismo;*
 - II - universalização do atendimento escolar;*
 - III - melhoria da qualidade do ensino;*
 - IV - formação para o trabalho;*
 - V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.*
 - VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (PIB).*



Para facilitar a memorização, fiz uma frase **mnemônica**. Então segue:

Frase Mnemônica:

Erradicar analfabetismo do universo escolar **melhora a qualidade** da **formação de trabalhadores**, **promove o ser humano** e **estabelece o PIB**



Q52: (PREF GRU/2016) O artigo 214 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 versa sobre o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam, entre outros, à:

- a) diminuição do analfabetismo.
- b) erradicação do trabalho infantil.
- c) formação de professores.
- d) melhoria da qualidade do ensino.
- e) promoção da cidadania.

Comentários:

- a) ~~diminuição~~ do analfabetismo. (**Incorreto. O certo seria erradicação do analfabetismo**)
- b) erradicação do ~~trabalho infantil~~. (**Incorreto. O certo seria erradicação do analfabetismo**)
- c) formação de ~~professores~~. (**Incorreto. O certo seria formação para o trabalho**)
- d) melhoria da qualidade do ensino. (**Correto**)
- e) ~~promoção da cidadania~~. (**Incorreto. Não há esta previsão no artigo 214**)

Gabarito: D



Q53: (PREF PRES PRUDENTE/2016) O artigo 214 da Constituição Federal do Brasil, de 1988, coloca que a lei estabelecerá o plano nacional de educação de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos, das diferentes esferas federativas que conduzam

- a) à valorização do Ensino Superior.
- b) aos conselhos deliberativos financeiros.
- c) à educação profissional e tecnológica.
- d) à erradicação do analfabetismo.
- e) à inovação de atendimento escolar.

Comentários:

A única alternativa que traz uma opção prevista no artigo 214 é a erradicação do analfabetismo.

Gabarito: D

Q54: (PREF PETRÓPOLIS/2015) A Constituição Federal da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, no seu Artigo 214, descreve que a lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à:

- I. Erradicação do analfabetismo.
- II. Universalização do atendimento escolar.
- III. Melhoria da qualidade de ensino.
- IV. Formação para o trabalho.
- V. Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI. Aplicação anual de dez por cento da receita resultante de impostos para educação.

Estão corretos os itens:

- a) I, II, III e IV, apenas
- b) I, II, III e V, apenas
- c) I, II, III, V e VI, apenas
- d) I, II, III, IV e V, apenas

Comentários:

A única alternativa errada é a VI, pois a regra correta é o "estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (PIB)", e não a "aplicação anual de dez por cento da receita resultante de impostos para educação".

Gabarito: D



Q55: (UEG/2015) Considerando o disposto no artigo 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, a lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de modo a conduzir a

- a) melhoria da qualidade do ensino.
- b) promoção da pesquisa no País.
- c) universalização do ensino.
- d) formação do ser humano.
- e) erradicação da pobreza.

Comentários:

O examinador tentou nos confundir, mas não conseguiu. Quem sabe o mnemônico não erra: Resposta correta é a letra A.

Q56: (PREF SBC/2010) Constituição Federal determina, em seu art. 214, a criação do plano nacional de educação com o propósito de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a

- I. erradicação do analfabetismo e universalização do atendimento escolar;
- II. melhoria da qualidade do ensino;
- III. formação para o trabalho;
- IV. promoção humanística, científica e tecnológica do País.

São verdadeiras as afirmações contidas em

- a) I e II, apenas.
- b) I e III, apenas.
- c) I, II, III e IV.
- d) II e III, apenas.
- e) III e IV, apenas.

Comentários:

Todas as alternativas estão corretas.

Gabarito: C



CONSIDERAÇÕES FINAIS

É isso aí pessoal! Chegamos ao fim da nossa e espero que tenham gostado! Lembrando ainda que todos os alunos que adquiriram este curso terão acesso liberado ao nosso fórum de dúvidas, ok? E quem quiser me adicionar lá no Instagram (@alonso.prof), fiquem à vontade!

Fiquem com Deus e até a próxima!



LISTA DE QUESTÕES ABORDADAS NA AULA

Questão 1 - Câmara Municipal Senador Salgado Filho/2018 (ADAPTADA)

Constitucionalmente é garantido aos cidadãos brasileiros, entre outros, o direito social da Educação.

() Certo () Errado

Questão 2 - (PREF GRU/2016) Em conformidade com o artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil, a educação básica, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao

- a) acolhimento de todas as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.
- b) pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- c) preparo para o exercício de uma profissão, garantindo o acesso aos cursos técnicos profissionalizantes.
- d) acesso à formação religiosa, garantindo a formação de pessoas mais éticas e solidárias e visando uma sociedade harmônica.
- e) cuidado de crianças de até três anos, à alfabetização durante a educação infantil e ao preparo para o trabalho no ensino médio.

Questão 3 - (PREF GADO BRAVO/2016) Nos termos da Constituição Federal de 1988, um dos objetivos fundamentais do Artigo 205 da República Federativa do Brasil é assegurar:

- a) A defesa da paz e do direito de contestar as instâncias superiores.
- b) O direito dos pais ou responsável não matricular seus filhos na rede regular de ensino.
- c) A erradicação da pobreza, através do Fome Zero.
- d) O desenvolvimento econômico e regional visando à qualificação para o trabalho.
- e) A educação como direito de todo cidadão e dever do Estado para o pleno desenvolvimento da pessoa.

Questão 4 - (UNESP /2015) “A educação, direito de todos e dever do Estado e _____, será promovida e incentivada com a colaboração _____, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício _____ e sua qualificação para _____.”

Assinale a alternativa que contempla as expressões que preenchem, correta e respectivamente, as lacunas do dispositivo da Constituição Federal acima reproduzido.

- a) da família ... da sociedade ... da cidadania ... o trabalho
- b) da sociedade ... de todos ... da política ... a profissão
- c) do Município ... da família ... profissional ... o ensino
- d) da sociedade ... da família ... da cidadania ... a profissão
- e) da família ... do Município ... profissional ... o ensino



Questão 5 - (PREF SBC / 2010) Nos termos da Constituição Federal de 1988, a Educação visa

- a) ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho.
- b) ao pleno desenvolvimento econômico da sociedade e à formação das pessoas para o exercício da cidadania.
- c) desenvolver pessoas para o exercício pleno da cidadania e de uma profissão.
- d) desenvolver princípios de cidadania e a preparação das pessoas para o trabalho.
- e) ao pleno desenvolvimento da cidadania e à preparação de todos, sem distinção, para o exercício de uma profissão

Questão 6 - (SEDF/2009) Quando uma escola divulga que busca qualificar seus alunos para o trabalho, ela está desvirtuando o objetivo da educação, que é o de formar o ser humano para viver em sociedade, independentemente de trabalho, que é um atributo somente de sociedades capitalistas.

() Certo () Errado

Questão 7 - (PROF OURO VERDE/2018) Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
- II. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.
- III. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.
- IV. valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas.

Estão corretos os princípios contidos em

- a) I e IV, apenas.
- b) II, III e IV, apenas.
- c) I, II, III e IV.
- d) II e III, apenas.

Questão 8 - (UFCSPA/2018) O ensino será ministrado com base em princípios expressamente enumerados na Constituição da República Federativa do Brasil. Qual das alternativas abaixo NÃO está de acordo com tais princípios?

- a) Igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.
- b) Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.
- c) Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.
- d) Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.
- e) Ensino religioso obrigatório nos níveis fundamental, médio e superior.



Questão 9 - (DETRAN/2018) A Constituição Federal de 1988 afirma que a “educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, e que o ensino deve ser ministrado a partir de um conjunto de princípios, dentre os quais encontram-se:

- a) liberdade para o acesso e permanência na escola, respeito pela aprendizagem, pluralismo de concepções pedagógicas e igualdade de condições entre as instituições públicas e privadas.
- b) garantia de acesso e permanência na escola, liberdade de ensinar e divulgar o pensamento, gratuidade do ensino e existência de instituições públicas e privadas.
- c) igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, liberdade de ensinar, pluralismo de ideias e coexistência de instituições públicas e privadas.
- d) direito de assegurar o acesso e a permanência na escola para todos, liberdade de pesquisar e divulgar o pensamento e existência de instituições públicas e privadas.

Questão 10 - (PROF CANELINHA/2017) De acordo com a Constituição Federal do Brasil em seu Capítulo III Seção I – Da Educação, o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios, EXCETO:

- a) garantia de padrão de qualidade;
- b) gratuidade do ensino básico em qualquer estabelecimento;
- c) pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- d) igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Questão 11 - (PREF SP/2016) Observe a imagem a seguir:



A Constituição Federal de 1988 define princípios sob os quais o ensino será ministrado.

A imagem acima é bem representativa do seguinte princípio:

- a) Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
- b) Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.
- c) Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.
- d) Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.
- e) Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.

Questão 12 - (PREF RIO CLARO / 2016) O artigo 206 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, estabelece, explicitamente, em seu inciso II, que o ensino será ministrado com base, entre outros, no princípio da liberdade de

- a) ir e vir.
- b) ser criança.
- c) aprender.
- d) culto e crença.
- e) discordar dos critérios de avaliação.

Questão 13 - (PREF ALUMÍNIO / 2016) Mariana, professora da educação infantil em Alumínio, atende em sua turma, um aluno de inclusão: Pedrinho. Na ficha de matrícula desse aluno, de 5 anos, consta que ele é portador de deficiências múltiplas, mas, para sua coleguinha Jamile, ele é apenas “Pedrinho, meu amigo com quem gosto de brincar”.

A matrícula de Pedrinho em classe comum da educação infantil, atende ao disposto no art. 206, inciso I, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual o ensino será ministrado com base no princípio da

- a) possibilidade, mesmo que ínfima, de cada um aprender.
- b) coexistência de estudantes deficientes com os não deficientes.
- c) igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
- d) tolerância para com o próximo, em especial para com os deficientes.
- e) garantia de vagas, considerando exclusivamente a idade do educando.

Questão 14 - (PREF ALUMINÍNIO / 2016)

Escolas ainda rejeitam alunos autistas

Sem vaga: Ana Rita Alves dos Santos enfrenta um mesmo problema desde 2011: encontrar uma vaga para o filho Caíque, diagnosticado com autismo. Ela está cadastrada há 3 anos na Secretaria Municipal de Educação (SME) e informou que não tem preferência por nenhuma escola, mas aguarda atendimento em uma fila. “Parei de trabalhar para cuidar do meu filho, está sendo muito difícil para mim”. (<http://educacao.estadao.com.br>)

O fragmento da notícia indica que há escolas que ainda rejeitam alunos autistas. De acordo com o previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tal prática contraria o seguinte princípio constitucional:

- a) liberdade para frequentar às aulas segundo as conveniências da família.
- b) gratuidade nas escolas de educação básica.
- c) igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
- d) distribuição de material escolar e uniforme para frequentar as aulas.
- e) oferta de merenda escolar gratuita nas escolas.



Questão 15 - (PREF ALUMÍNIO / 2016) A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece em seu artigo 206 que o ensino será ministrado com base em alguns princípios. Dentre eles está a

- a) gratuidade nas escolas de educação básica.
- b) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.
- c) liberdade para que o aluno possa faltar às aulas segundo suas conveniências.
- d) garantia de material escolar e uniforme aos alunos da educação básica.
- e) garantia de eleições para o cargo de diretor de escola.

Questão 16 - (FUB/2016) Com base no disposto na Constituição Federal de 1988 (CF) acerca da educação, julgue o item a seguir.

De acordo com a CF, o ensino deverá ser ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.

() Certo () Errado

Questão 17 - (UFRGS/2016) O Direito à Educação é preconizado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) de 1996 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990.

Considere os princípios abaixo.

- I - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.**
- II - Igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.**
- III - Gestão democrática do ensino público.**
- IV - Gratuidade do ensino.**
- V - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.**

Quais são princípios estabelecidos na Constituição Federal/1988?

- a) Apenas II.
- b) Apenas III.
- c) Apenas I, IV e V.
- d) Apenas I, II, III e IV.
- e) I, II, III, IV e V.



Questão 18 - (UEG/2015) A Carta Magna assegura o direito à educação a todos, sendo dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Nesse sentido, marque a alternativa INCORRETA, em relação aos princípios elencados no artigo 206 da CF/1988:

- a) igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
- b) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento e o trabalho intelectual, exceto a arte e o saber.
- c) gratuidade de ensino público em estabelecimentos oficiais.
- d) pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.
- e) gestão democrática do ensino público, na forma da lei.

Questão 19 - (UFRGS/2014) Conforme a Constituição Federal, assinale a afirmativa que NÃO contempla um princípio sobre o qual se baseia o ensino no país.

- a) Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, nos termos estabelecidos pelas diretrizes traçadas pelo Ministério da Educação.
- b) Gestão democrática do ensino público, na forma da lei.
- c) Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.
- d) Igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.
- e) Piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Questão 20 - (UFRGS/2014) Conforme o art. 206 da Constituição Federal do Brasil (1988), dentre os princípios que norteiam o ensino ministrado no Brasil, encontram-se:

- a) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar= o pensamento, a arte e o saber; a garantia de padrão de qualidade; a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; a relativa gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.
- b) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; a garantia de padrão de qualidade; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.
- c) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; a garantia de padrão de qualidade; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; a valorização dos profissionais do ensino; e a relativa gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.



- d) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; a garantia de padrão de equidade; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; a valorização dos profissionais do ensino; a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.
- e) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; a garantia de padrão de equidade; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; a valorização dos profissionais do ensino; a gratuidade do ensino público em estabelecimentos de ensino.

Questão 21 - (INEP/2012) Considere os itens abaixo.

I. Oferta de condições de acesso à escola e de permanência nela a todos os cidadãos.

II. Determinação de uma única concepção pedagógica para o ensino em escolas públicas e privadas.

III. Gratuidade do ensino público em todos os níveis.

De acordo com a Constituição, podem ser considerados princípios nos quais o ensino deve se basear

- a) todos
- b) somente I e II
- c) somente I e III
- d) somente II e III
- e) somente III

Questão 22 - (PREF SBC/2010) Dos princípios constitucionais relacionados a seguir, identifique aquele que está mais voltado à garantia do direito de todos à Educação.

- a) Pluralismo de ideias.
- b) Pluralismo de concepções pedagógicas.
- c) Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.
- d) Gratuidade do ensino público, em estabelecimentos oficiais.
- e) Gestão democrática do ensino público, na forma da lei.

Questão 23 - (PREF SBC/2010) O Conselho de Escola da rede municipal de ensino, ao assegurar a participação de especialistas em educação, professores, pais e alunos, atende ao seguinte princípio de ensino estabelecido na Constituição Federal de 1988:

- a) igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
- b) liberdade de divulgar o pensamento, a arte e o saber.
- c) pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.
- d) gestão democrática do ensino público, na forma da lei.
- e) garantia de padrão de qualidade.



Questão 24 - (PREF SBC/2010) Observe a imagem.



(<http://nteitaperuna.blogspot.com>)

A partir da imagem e de conhecimentos sobre os princípios de ensino previstos na Constituição Federal, artigo 206, pode-se elencar como um deles:

- a) aprender com liberdade, construindo o conhecimento de forma autônoma, independente da unidade escolar.
- b) liberdade e igualdade nas condições de aprender, garantindo uma aprendizagem única para todos os alunos.
- c) ensinar, pesquisar, liberdade de aprender e divulgar o pensamento, a arte e o saber.
- d) pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, liberdade de aprender em especial, em instituições privadas de ensino.
- e) gestão democrática do ensino público, garantindo ao aluno pleno direito de escolher, com liberdade, a forma de aprender.

Questão 25 - UFRGS/2018 (ADAPTADA) Tendo em vista as disposições da Constituição Federal relativas à educação, considere as afirmativas abaixo.

I - As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

II - É vedado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros.

III - As atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica somente poderão receber apoio financeiro de entidades privadas.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas III.
- d) Apenas I e III.
- e) I, II e III.



Questão 26 - UFSB/2017 (ADAPTADA) As universidades, segundo a Constituição da República de 1988, gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. Sobre as universidades brasileiras, no tocante à autonomia, marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas.

() Devem obedecer ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

() É facultado às instituições admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.

Assinale a sequência correta.

- a) V, V
- b) F, F
- c) V, F
- d) F, V

Questão 27 - (UFMT/2017) Sobre as universidades, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assinale a afirmativa INCORRETA.

- a) As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial.
- b) As universidades podem admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.
- c) A prerrogativa da autonomia universitária permite aos colegiados superiores dessas instituições deliberarem sobre as diretrizes curriculares dos seus cursos de graduação e pós-graduação.
- d) As universidades obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Questão 28 - (UFRGS/2014) Conforme o art. 207 da Constituição Federal do Brasil (1988), as universidades gozam de autonomia didático- científica, administrativa e

- a) são subordinadas, em termos de gestão financeira e patrimonial, devendo obedecer ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- b) de gestão financeira e patrimonial, devendo obedecer ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, não lhes sendo facultada a admissão de cientistas estrangeiros.
- c) de gestão financeira e patrimonial, devendo obedecer ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sendo-lhes facultada a admissão de cientistas estrangeiros.
- d) são subordinadas, em termos de gestão financeira e patrimonial, devendo obedecer ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sendo-lhes facultada a admissão de cientistas estrangeiros.
- e) de gestão financeira e patrimonial, devendo obedecer ao princípio de dissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sendo-lhes facultada a admissão de cientistas estrangeiros.



Questão 29 - (INEP/2012) Sobre o artigo 207 da Constituição Federal, considere as afirmações abaixo.

- I. No Ensino Superior, ensino, pesquisa e extensão são indissociáveis.**
- II. Determina-se a autonomia didático-científica das Instituições de Ensino Superior.**
- III. Há obrigatoriedade de que todos os professores de nível superior sejam contratados em regime de período integral.**

Está correto o que se afirma em

- a) todas
- b) somente I e II
- c) somente I e III
- d) somente II e III
- e) somente III

Questão 30 - (UFG/2012) A Constituição Brasileira, em seu artigo. 207, define que as universidades obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre

- a) ensino e extensão.
- b) ensino, pesquisa e extensão.
- c) pesquisa e ensino.
- d) pesquisa e extensão.

Questão 31 - (SEC BA/2018) A Constituição Federal brasileira (1988) determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia, dentre outras, de

- a) educação básica gratuita sempre que a família não dispuser de recursos financeiros.
- b) oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando.
- c) escolarização pública gratuita na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio a todas as pessoas de zero a 18 anos, se moradoras na zona rural.
- d) atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede privada de ensino.
- e) acesso aos níveis mais elevados do ensino, correspondente à nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

Questão 32 - (PREF SL/2017) De acordo com a Constituição Federal de 1988, é dever do Estado a garantia da educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças com

- a) até seis anos de idade.
- b) idade entre um e sete anos.
- c) até cinco anos de idade.
- d) idade entre três e cinco anos, apenas.
- e) até dois anos de idade, no máximo.



Questão 33 - (PREF RIO CLARO/2016) A Constituição Federal de 1988 estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse sentido, segundo o artigo 208, é correto afirmar que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de

- a) educação básica obrigatória e gratuita dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade.
- b) educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 6 (seis) anos de idade.
- c) vaga em escola mais próxima de sua residência a toda criança, a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.
- d) educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade.
- e) atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente em escolas especiais.

Questão 34 - (PREF RIO CLARO/2016) A Constituição Federal de 1988 assegura o direito à educação a todo cidadão no território brasileiro, sem discriminação de qualquer espécie, e estabelece que é responsabilidade do Estado garanti-lo. Assim, determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia

- a) da oferta da educação básica aos portadores de deficiência em escolas específicas.
- b) da progressão automática aos alunos matriculados nas escolas que adotam o avanço regular por ano.
- c) de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade.
- d) de pelo menos 3 (três) horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula.
- e) da educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 6 (seis) anos de idade.

Questão 35 - (PREF GRU/2016) Conforme o inciso I do artigo 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é dever do Estado a garantia de educação básica dos _____ anos de idade, assegurada inclusive a sua oferta gratuita para _____.

Assinale a alternativa que preenche, correta e respectivamente, as lacunas do texto.

- a) quatro aos dezessete ... todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria
- b) seis aos catorze ... todas as crianças e adolescentes
- c) seis aos dezessete ... todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria
- d) quatro aos catorze ... todas as crianças e adolescentes
- e) zero aos dezessete ... todas as crianças e adolescentes



Questão 36 - (PREF PRESID PRUDENTE/2016) De acordo com o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, de 1988, em seu art. 208, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de

- a) atendimento noturno em classes especiais aos jovens portadores de deficiência.
- b) acesso aos níveis mais elevados do ensino aos alunos das escolas particulares.
- c) atendimento aos portadores de deficiência, em instituições privadas de ensino.
- d) oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando.
- e) oferta de bolsas de estudo em cursos profissionalizantes privados para os filhos de trabalhadores.

Questão 37 - (UEG/2015) O Estado tem o dever de assegurar a educação, que será efetivada mediante a garantia de

- a) educação básica obrigatória e gratuita dos 6 (seis) aos 18 (dezoito) anos de idade.
- b) progressiva universalização do ensino fundamental e básico gratuito sem distinção.
- c) atendimento educacional especializado a todos os portadores de alguma síndrome.
- d) educação infantil, em creche e pré-escolas, às crianças até 5 (cinco) anos de idade.
- e) acesso ao ensino superior gratuito, à pesquisa e à extensão em todos os níveis.

Questão 38 - (SEE MG/2012) Sobre a educação, a Constituição Federal brasileira prevê que

- a) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 5 (cinco) aos 18 (dezoito) anos de idade.
- b) as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- c) o ensino religioso, de matrícula obrigatória, constituirá disciplina dos honorários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental.
- d) é vedado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros tendo em vista os princípios reguladores da educação brasileira.

Questão 39 - (PREF CUIABÁ/2015) A Constituição da República Federativa do Brasil dedicou uma seção específica à educação, tendo estabelecido, em seu Art. 205, que ela é “direito de todos e dever do Estado e da família”.

Considerando a funcionalidade da Constituição e a natureza das normas constitucionais afetas a essa temática, assinale a afirmativa correta.

- a) O acesso à educação básica obrigatória caracteriza um direito público subjetivo.
- b) O acesso aos distintos níveis de ensino sempre consubstanciará um direito social imediata e integralmente exigível.
- c) A educação é um direito social que não sofre a influência da denominada “reserva do possível” para a sua efetividade.
- d) As normas afetas ao direito à educação sempre terão eficácia plena e aplicabilidade imediata.
- e) Todas as normas afetas ao direito à educação possuem natureza programática.



Questão 40 - (AEVSF/2012) Quanto ao dever do Estado brasileiro na Educação, é incorreto afirmar que:

- a) Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.
- b) O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.
- c) O ensino é livre à iniciativa privada, independentemente de autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.
- d) O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.
- e) O ensino será ministrado com base na valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos profissionais das redes públicas.

Questão 41 - (PRES PRUDENTE 2016) Nos termos do que estabelece a Constituição Federal do Brasil de 1988, em seu art. 209, assinale a alternativa correta.

- a) O ensino é livre à iniciativa privada desde que atendidas as condições de cumprimento das normas gerais de educação nacional e de autorização e avaliação de qualidade pelo poder público.
- b) O ensino religioso constituirá disciplina obrigatória dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.
- c) O ensino fundamental regular, nas comunidades indígenas, será ministrado obrigatoriamente em suas línguas maternas.
- d) A educação básica é direito de todos e dever do Estado e da família e visará os interesses sociais e econômicos da sociedade brasileira.
- e) A educação básica obrigatória e gratuita é dever do Estado, exceto aos maiores de 18 (dezoito) anos, mesmo que não tenham tido acesso na idade própria.

Questão 42 - (SEDF/2009) Com base no que prevê a CF acerca de educação, assinale a opção correta.

- a) O ensino religioso deve ser ministrado nos horários normais de aula, sendo de matrícula obrigatória aos estudantes do ensino fundamental.
- b) O ensino fundamental regular deve ser ministrado em língua portuguesa, independentemente do público-alvo, de modo a garantir a soberania brasileira.
- c) O plano nacional de educação deve conduzir à qualidade do ensino e à universalização do atendimento escolar, sem, contudo, abranger a formação para o trabalho.
- d) Os sistemas de ensino federal, estadual e municipal devem atuar em regime de colaboração,



Questão 43 - (PREF ALUMÍNIO/2016) O professor Francisco, ao estudar as questões referentes a currículo, verificou que o Art. 210 da Constituição Federal de 1988 estabelece que, para assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais, serão fixados conteúdos mínimos a serem ministrados

- a) na educação infantil.
- b) no ensino fundamental.
- c) no ensino médio.
- d) no ensino profissionalizante.
- e) no ensino superior.

Questão 44 - (PROF MESQUITA/2016) Em 1988, a Constituição Federal brasileira reconheceu o município como instância administrativa. Segundo o Art. 211 dessa lei, reformulado pela Emenda Constitucional nº 14, caberá aos municípios atuarem prioritariamente:

- a) no ensino fundamental e na educação infantil.
- b) no ensino fundamental e no ensino médio.
- c) na educação infantil, no ensino fundamental e médio.
- d) na educação infantil e no ensino médio.
- e) no ensino fundamental e no ensino profissional.

Questão 45 - (SEAD PASSO FUNDO/2016) Qual a alternativa completa corretamente as lacunas abaixo, do art. 211, § 2º da Constituição Federal de 88?

§ 2º Os municípios atuarão prioritariamente no _____ e na _____.

- a) Ensino Fundamental / Educação Infantil
- b) Educação Infantil / Educação Básica
- c) Ensino Médio / Educação Básica
- d) Ensino Fundamental / Educação Básica

Questão 46 - (PREF PRES PRUDENTE/2016) Assinale a alternativa que condiz com o estabelecido no art. 211 da Constituição Federal do Brasil, 1988, que dispõe sobre a organização em regime de colaboração entre a União, os Estados e o Distrito Federal e os Municípios.

- a) Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente na Educação Infantil.
- b) Os Estados atuarão prioritariamente na educação especial.
- c) Os Estados e os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Médio.
- d) Os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Superior.
- e) Os municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.



Questão 47 - (PREF CAMPINAS/2016) A União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, o que consta nas Constituições Federal, Estaduais ou Leis Orgânicas, mas nunca menos, respectivamente, de:

- a) 18% e 25%.
- b) 20% e 30%.
- c) 12% e 30%.
- d) 15% e 20%.
- e) não há percentual definido.

Questão 48 - (UFRJ/2014) Os municípios, os Estados e a União possuem a responsabilidade de empregar obrigatoriamente um percentual mínimo de sua arrecadação em Educação. Considerando os municípios, os Estados e a União, respectivamente, esses valores são:

- a) 25%, 25%, 18%
- b) 20%, 20%, 20%
- c) 20%, 20%, 18%
- d) 18%, 25%, 25%
- e) 18%, 20%, 20%

Questão 49 - (SEAD PASSO FUNDO/2016) De acordo com o art. 212, da Constituição Federal, a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Acerca disso, julgue as afirmativas com C (certo) e E (errado) e assinale a alternativa correta.

() A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação.

() A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

() As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino.

- a) C – E – C
- b) E – C – C
- c) C – C – C
- d) E – C – E



Questão 50 - (UFSB/2017) Sobre a destinação dos recursos públicos, de acordo com a Constituição da República de 1988, considere:

I - Escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação.

II - Escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que assegurem a destinação de seu patrimônio à outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

III - Escolas comunitárias não lucrativas, com excedentes financeiros aplicados segundo suas necessidades e em áreas específicas de seu interesse.

IV - Escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, com fins lucrativos e excedentes financeiros aplicados em outras áreas de seu interesse.

Está correto o que se afirma em

- a) I e II, apenas.
- b) I, II e III, apenas.
- c) II e IV, apenas.
- d) I, III e IV, apenas.

Questão 51 - (PREF GRU/2016) A audiência pública, prevista pela legislação brasileira, tem como objetivo levantar elementos para o processo legislativo e judicial. Assim, a Câmara Municipal de Guarulhos convoca uma audiência pública para a discussão e levantamento de propostas para a aplicação dos recursos financeiros públicos na área da educação. Segundo o artigo 213 da Constituição Federal de 1988, os recursos públicos poderão ser destinados

- a) às escolas públicas.
- b) às escolas particulares.
- c) às universidades particulares com fins lucrativos.
- d) aos alunos carentes, para estudo no exterior.
- e) aos professores, para cursarem pós-graduação.

Questão 52 - (PREF GRU/2016) O artigo 214 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 versa sobre o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam, entre outros, à:

- a) diminuição do analfabetismo.
- b) erradicação do trabalho infantil.
- c) formação de professores.
- d) melhoria da qualidade do ensino.
- e) promoção da cidadania.



Questão 53 - (PREF PRES PRUDENTE/2016) O artigo 214 da Constituição Federal do Brasil, de 1988, coloca que a lei estabelecerá o plano nacional de educação de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos, das diferentes esferas federativas que conduzam

- a) à valorização do Ensino Superior.
- b) aos conselhos deliberativos financeiros.
- c) à educação profissional e tecnológica.
- d) à erradicação do analfabetismo.
- e) à inovação de atendimento escolar.

Questão 54 - (PREF PETRÓPOLIS/2015) A Constituição Federal da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, no seu Artigo 214, descreve que a lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à:

- I. Erradicação do analfabetismo.
- II. Universalização do atendimento escolar.
- III. Melhoria da qualidade de ensino.
- IV. Formação para o trabalho.
- V. Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI. Aplicação anual de dez por cento da receita resultante de impostos para educação.

Estão corretos os itens:

- a) I, II, III e IV, apenas
- b) I, II, III e V, apenas
- c) I, II, III, V e VI, apenas
- d) I, II, III, IV e V, apenas



Questão 55 - (UEG/2015) Considerando o disposto no artigo 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, a lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de modo a conduzir a

- a) melhoria da qualidade do ensino.
- b) promoção da pesquisa no País.
- c) universalização do ensino.
- d) formação do ser humano.
- e) erradicação da pobreza.

Questão 56 - (PREF SBC/2010) Constituição Federal determina, em seu art. 214, a criação do plano nacional de educação com o propósito de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a

- I. erradicação do analfabetismo e universalização do atendimento escolar;
- II. melhoria da qualidade do ensino;
- III. formação para o trabalho;
- IV. promoção humanística, científica e tecnológica do País.

São verdadeiras as afirmações contidas em

- a) I e II, apenas.
- b) I e III, apenas.
- c) I, II, III e IV.
- d) II e III, apenas.
- e) III e IV, apenas.



GABARITO

1	CERTO	11	A	21	C	31	B	41	A	51	A
2	B	12	C	22	D	32	C	42	D	52	D
3	E	13	C	23	D	33	D	43	B	53	D
4	A	14	C	24	C	34	C	44	A	54	D
5	A	15	B	25	A	35	A	45	A	55	A
6	ERRADO	16	CERTO	26	A	36	D	46	E	56	C
7	C	17	E	27	C	37	D	47	A		
8	E	18	B	28	C	38	B	48	A		
9	C	19	A	29	B	39	A	49	C		
10	B	20	B	30	B	40	C	50	A		



RESUMO

- CF/88 - Art. 6º A educação é **direito social**.
-
- CF/88 - Art. 205. A educação, **direito de todos e dever do Estado e da família**, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando:
 1. ao pleno desenvolvimento da pessoa,
 2. seu preparo para o exercício da cidadania e
 3. sua qualificação para o trabalho.
-
- CF/88 - Art. 206. 08 PRINCÍPIOS DO ENSINO (SEGUNDO A CF/88)
 - I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
 - II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
 - III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
 - IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
 - V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)
 - VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
 - VII - garantia de padrão de qualidade.
 - VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)
 - Art. 207. As universidades (e também instituições de pesquisa científica e tecnológica) gozam de **autonomia didático-científica**, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
 - É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas **estrangeiros**, na forma da lei.
-
- CF/88 - Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante as 7 **garantias**:
 - I - **educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade**, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
 - II - progressiva universalização do **ensino médio** gratuito;



III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, **preferencialmente na rede regular de ensino**;

IV - educação infantil, **em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos** de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, **segundo a capacidade de cada um**;

VI - oferta de ensino **noturno** regular, **adequado às condições do educando**;

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de **programas suplementares** de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

➤ Art. 208, § 1º. O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é **direito público subjetivo**.

➤ Art. 208, § 2º. O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, **importa responsabilidade da autoridade competente**.

➤ Art. 209. O ensino é livre à **iniciativa privada** (escola particular), atendidas as **seguintes condições**:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

➤ Art. 210. Serão fixados **conteúdos mínimos** para o **ensino fundamental**, de maneira a assegurar **formação básica comum** e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

➤ Art. 210, § 1º. O **ensino religioso**, de **matrícula facultativa**, constituirá disciplina dos **horários normais** das escolas públicas de ensino fundamental.

➤ Art. 210, § 2º. O ensino fundamental regular será ministrado em **língua portuguesa**, assegurada às **comunidades indígenas** também a utilização de suas **línguas maternas** e processos próprios de aprendizagem.

➤ Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em **regime de colaboração** seus sistemas de ensino.

➤ Art. 211, § 1º. A **União** organizará o sistema **federal** de ensino e o **dos Territórios**

➤ Art. 211, § 2º Os **Municípios** atuarão **prioritariamente** no **ensino fundamental e na educação infantil**.



- Art. 211, 3º. Os **Estados e o Distrito Federal** atuarão **prioritariamente** no **ensino fundamental e médio**.

- Art. 212. A **União** aplicará, anualmente, **nunca menos de dezoito**, e os **Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo**, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



- Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às **escolas públicas, podendo ser** dirigidos a **escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas**, definidas em lei, **que**:
 - I - comprovem finalidade **não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação**;
 - II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.
- Art. 213, § 2º As **atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação** realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica **poderão** receber apoio financeiro do Poder Público.
- Art. 214. A lei estabelecerá o **plano nacional de educação (PNE), de duração decenal**, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:
 - I - erradicação do analfabetismo;
 - II - universalização do atendimento escolar;
 - III - melhoria da qualidade do ensino;
 - IV - formação para o trabalho;
 - V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.
 - VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.